



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

PROCESSO: Nº 1447/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA – SP. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.346.618,38 (sete milhões trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos).

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA.

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/10/2026 – Horas 17:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 23/10/2026 – Horas 08:50:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 23/10/2026 – Horas 09:00:00

INÍCIO DOS LANCES: 23/10/2026 – Horas 09:02:00

SISTEMA: PLATAFORMA BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	3
2. DO OBJETO	3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DA GARANTIA DA PROPOSTA	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
9. DA AMOSTRA	13
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
12. DO CADASTRO DE RESERVA	21
13. DOS RECURSOS.....	22
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	28
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS E MATRIZ DE RISCOS.....	68
ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA.....	93
ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL	94
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	95
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	107



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

1. PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA** situada na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 411 de 2023** e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA – SP.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **Não poderão** disputar esta licitação:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Em conformidade com o art. 58 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, os Licitantes deverão oferecer Garantia de PROPOSTA, no valor de 1% do valor estimado do objeto para a contratação, ou seja, **R\$ 73.366,18 (setenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).**

6.2. A Garantia a que se refere este item, poderá ser prestada em qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, devendo sua comprovação se dar por documento a ser encaminhado juntamente com a proposta final.

6.3. Garantia de proposta deverá possuir validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do certame.

6.4. Qualquer proposta não garantida em conformidade com o disposto nos itens acima acarretará a desclassificação.

6.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

7.1.1. Licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando **“enviar proposta”**.

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 322/2023.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (zero virgula zero cinco por cento)**.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.6.2. Empresas brasileiras;

8.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20. Será desclassificada a proposta que:

8.20.1. Contiver vícios insanáveis;

8.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- 8.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.22. Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.22.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 8.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 8.22.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.24.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.25.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9. DA AMOSTRA

9.1. Não será exigida a apresentação de amostra para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço(<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ou sistema oficial que venha a substituí-lo.

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/2006.

10.4. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

10.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.6.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
- 10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 10.7.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 10.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.7.2.1. Juntamente as demonstrações exigidas neste item a licitante deverá apresentar a cópia das folhas de abertura e encerramento dos livros, assinado por profissional técnico legalmente habilitado.

10.7.2.2. Para as empresas que fazem sua escrituração através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais.

10.7.2.3. É vedada a sua substituição das demonstrações exigidas por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s).

10.7.3. A demonstração da aptidão econômica do licitante deverá ser comprovada de forma objetiva, nos termos do Art. 69, da Lei Federal nº. 14.133/2021, ela será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial de cada exercício, calculados com duas casas decimais:

10.7.3.1. Os índices exigidos para os 2 (dois) últimos exercícios sociais individualmente calculados, serão: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e deverão se apresentar iguais ou superiores a 1,00 (um), pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL: igual ou superior a 1,00 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$$

SOLVÊNCIA GERAL: igual ou superior a 1,00 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante (ELP)}} \geq 1,00$$

LIQUIDEZ CORRENTE: igual ou superior a 1,00 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

10.7.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação CAPITAL SOCIAL MÍNIMO INTEGRALIZADO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO de 10% do VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

10.7.5. Os índices econômicos financeiros, e o Patrimônio Líquido mínimo exigido serão calculados e/ou conferidos pelo contador do órgão, designado em como apoio à licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.7.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.7.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.8.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.8.2. Comprovação Técnica: a comprovação de capacidade técnica operacional da licitante deverá ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação, através de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), satisfatoriamente serviços de características semelhantes comprovando ter executado 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, conforme segue abaixo:

Item	Item, conforme planilha	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Licitada	Qtd Exigida
1	15.5	Alambrado	M ²	500,00	250,00
2	9.2	Forro de Gesso	M ²	1.000,00	500,00
3	12.1	Tinta Acrílica	M ²	15.000,00	7.500,00
4	5.1, 5.2, 5.3	Caixilho em Alumínio	M ²	300,00	150,00
5	10.2	Revestimento em porcelanato	M ²	3.000,00	1.500,00
6	6.1	Cabo de cobre	M	7.000,00	3.500,00
7	13.27	Fornecimento e montagem de estrutura em aço	KG	4.000,00	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.8.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

10.8.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.8.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.8.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.8.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.8.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.8.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.8.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.8.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.8.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.9. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

10.9.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações: Modelo de Declaração no Anexo IV.

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- h) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

10.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.11. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Comissão;

10.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 411/2023.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

11.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Será considerado cadastro reserva, registrados na ata de julgamento da licitação, os fornecedores que:

12.1.1. Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 1341.3, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e/ou através do e-mail pregaoeletronico@santabranca.sp.gov.br, o pedido deverá ser em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br

16.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bbmnetlicitacoes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.santabranca.sp.gov.br> e na Plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET.

Links:

<https://santabranca.sp.gov.br/pagina/113/licitacoes/>

<https://santabranca.sp.gov.br/pagina/118/diario-oficial-2026>

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAlaIQobChMI1seoiLXA6gIVUYCRCh2jMQkvEAAAYASAAEgKS7fD_BwE

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV – Declaração Geral

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

Santa Branca, 02 de outubro de 2026.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2026 - PROCESSO Nº 1447/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA – SP.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos edifícios públicos do município de Santa Branca, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS FIXADOS.

Item			
Item	Descrição	Especificação	Valor total
1	SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA – SP. PROCESSO 1447/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES.	R\$ 7.346.618,38
			R\$ 7.346.618,38

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALVENARIAS E FECHAMENTOS

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Blocos vazados de concreto aparente - 14cm;
- Blocos vazados de concreto aparente - 19cm;
- Concreto "grout"; Vergas, cintas e pilaretes de concreto;
- Placas de granilite - 30mm de espessura;
- Demolição de alvenaria em geral (tijolos ou blocos);
- Demolição de vergas, cintas e pilaretes de concreto;
- Demolição de placas divisórias de granilite ou similar;
- Retirada de placas divisórias de granilite ou similar;
- Retirada de divisórias - chapas fib. madeira, com montantes metálicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Recolocação de placas divisórias de granilite ou similar;
- Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e Estrutura metálica com guias simples;
- VI.01 - divisória de acabamento laminado melamínico, miolo colmeia - painel/painel;
- VI.03 - divisória de acabamento laminado melamínico, miolo colmeia - porta/bandeira;
- VI.04 - divisória de acabamento laminado melamínico, miolo colmeia - painel/vidro.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMPERMEABILIZACOES

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Argamassa impermeabilizante de cimento e areia (reservatórios e piscinas) - traço 1:3, espessura 30mm
- Cimento impermeabilizante de cristalização - estrutura elevada;
- Argamassa impermeabilizante de cimento e areia (calhas e marquises) - traço 1:3, espessura 30mm;
- Impermeabilização com membranas asfálticas - com 3 camadas de feltro asfáltico 15lbs
- Regularização com argamassa de cimento e areia - traço 1:3, espessura média 30mm;
- Pintura protetora com tinta betuminosa (para argamassa impermeável) - 2 demãos;
- Proteção mecânica com argamassa de cimento e areia - traço 1:7, espessura média 30mm;
- Argila expandida solta;
- Fornecimento e colocação de junta de dilatação de elastômero de neoprene, tipo jeene jj2540vv ou similar;
- Demolição de argamassa impermeável - espessura média de 30mm.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO COBERTURAS

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Estrutura de madeira, em terças, para telhas onduladas ca/al/pl/ag;
- Estrutura de madeira, pontaletada, para telhas onduladas ca/al/pl/ag;
- Estrutura com tesouras de madeira para telhas onduladas ca/al/pl - vãos 7,01 à 10,00m;
- Telhas de barro cozido – paulista;
- Telha ondulada crfs 6mm;
- Telha ondulada crfs 8mm;
- Demolição de telhas de barro cozido ou vidro em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Demolição de telhas em geral, exclusive telhas de barro cozido e vidro;
- Revisão geral de telhados de barro, inclusive tomada de goteira;
- Remanejamento de telhas de barro cozido, inclusive escovamento;
- Revisão, escovação, inclusive tomada de goteiras de telhados em geral, exclusive para telhas de barro cozido ou vidro;
- Madeiramento de telhado, padrão peroba - ripas 1,5x5cm;
- Madeiramento de telhado, padrão peroba - caibros 5x6cm;
- Madeiramento de telhado, padrão peroba - vigas 6x12cm;
- Parafuso rosca soberba para fixação de telhas em crfs ou cimento amianto;
- Gancho com rosca uma extremidade para fixação de telha estrutural trapezoidal - 90cm;
- Placa de ventilação para telha estrutural trapezoidal - 90cm;
- Buzinote pvc - 2", c=0,30 m;
- Telha estrutural trapezoidal em crfs, largura útil=44cm - espessura 8mm;
- Telha trapezoidal em aço galvanizado espessura de 0,50mm, revestimento b, h=40mm.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- PM.07 - Porta lisa especial/ sólida - 82x210cm;
- PM.08 - Porta lisa especial/ sólida - 92x210cm;
- PM-74 - Porta sarrafeado maciço p/boxes l=62cm-completa;
- PM-75 - Porta sarrafeada macica sanit. acessível bat. met.;
- Fechadura tipo gorge (55mm) - tráfego intenso, maçaneta em zamac, guarnições em aço, acabamento cromado brilhante;
- Targeta de sobrepor, tipo "livre-ocupado"- 60x65mm;
- Retirada de folhas de porta de passagem ou janela;
- Retirada de batentes de madeira;
- Retirada de guarnições ou molduras de madeira;
- Retirada de fechaduras de embutir, completas;
- Retirada de fechaduras, fechos ou targetas de sobrepor;
- Retirada de maçanetas; retirada de espelhos;
- Retirada de rosetas ou entradas de chave gorge;
- Retirada de borboletas ou levantadores tipo "unha";



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Retirada de dobradiças;
- Maçaneta em zamac;
- Dobradiça em aço laminado, cromada - 3 1/2"x3".

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ESQUADRIAS METÁLICAS

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Braço de alavanca em ferro chato;
- Alavanca em metal cromado, para caixilhos basculantes;
- Caixilhos e troca de rebites;
- Ferro trabalhado - caixilhos e pequenas peças de serralheria;
- Caixilho em alumínio anodizado – maximar;
- Caixilho em alumínio anodizado – basculante;

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Cabo 2,50mm² - isolamento para 0,7kv - classe 4 – flexível;
- Cabo 4,00mm² - isolamento para 0,7kv - classe 4 – flexível;
- Cabo 6,00mm² - isolamento para 0,7kv - classe 4 – flexível;
- Cabo 10,00mm² - isolamento para 0,7kv - classe 4 – flexível;
- Cabo 16,00mm² - isolamento para 0,7kv - classe 4 – flexível;
- Fio telefônico interno tipo fi-60 par trancado;
- Fio telefônico externo tipo fe-100 par paralelo;
- Ponto com interruptor simples - 1 tecla, em caixa 4"x2";
- Ponto com interruptor simples - 2 teclas, em caixa 4"x2";
- Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - unipolar 6/25^a;
- Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - unipolar 32/50^a;
- Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - bipolar 6/25^a;
- Barra chata de alumínio tipo fita 1/4" x 3/4";
- Óleo isolante para transformador/ disjuntor 30kv/cm;
- Limpeza do posto primário e pintura dos barramentos;
- Remoção de reator para lâmpada fluorescente;
- Remoção de lâmpada incandescente ou fluorescente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Retirada de fio embutido - até 16mm²;
- Interruptor simples - 1 tecla;
- Interruptor simples - 2 teclas;
- Espelho plástico - 3"x3";
- Espelho plástico - 4"x2";
- Espelho plástico - 4"x4";
- Tomada simples de embutir - 110/220v;
- Tomada simples de embutir - para piso;
- Tomada simples, 2p+t, 20ª;
- Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente sem porta-starter;
- Reator simples para lâmpada fluorescente partida rápida, alto f. potência - 110-220v/20w;
- Lâmpada fluorescente - 20w; Lâmpada fluorescente - 40w;
- Lâmpada fluorescente 32w;
- Lâmpada fluorescente - 28w;
- Tomada rj 45 para informática com placa;
- Patch cord rj45 - 1,5m;
- Patch cord rj45 - 2,5m;
- Cabo utp - categoria 4 e 5 pares;
- Lâmpada de led tubular t8 - 18/20w;
- Lâmpada de led bulbo 10w - soquete e-27;
- Projetor led modular de 150 a 200w, eficiência mínima de 125 l/w, para uso externo.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Tubo de pvc rígido, soldável (linha água) - 25mm (3/4");
- Tubo de pvc rígido, soldável (linha água) - 32mm (1");
- Tubo de pvc rígido, soldável (linha água) - 40mm (1 1/4");
- Tubo de pvc rígido, soldável (linha água) - 50mm (1 1/2");
- Registro de gaveta, metal amarelo - 3/4";
- Registro de gaveta, metal amarelo - 1";
- Tubo de pvc rígido, ponta e bolsa (linha esgoto) - 40mm (1 1/2");
- Tubo de pvc rígido, ponta e bolsa (linha esgoto) - 50mm (2");



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Tubo de pvc rígido, ponta e bolsa (linha esgoto) - 75mm (3");
- Tubo de pvc rígido, ponta e bolsa (linha esgoto) - 100mm (4");
- Ralo seco de pvc rígido, com saída soldada de 40mm - diâmetro 100mm;
- Caixa sifonada de pvc rígido - 100x150mm;
- Caixa sifonada de pvc rígido - 150x150mm;
- Caixa sifonada de pvc rígido 250x230x75mm;
- Caixa de gordura com cesto de limpeza em pvc 100mm - tigre ou similar;
- Caixa de gordura, alvenaria de tijolos maciços comuns - 60x60cm;
- Calha em chapa de aço galvanizado n.24 - desenvolvimento 100cm;
- Rufo em chapa de aço galvanizado n.24 - desenvolvimento 50cm;
- Condutor em tubo de pvc rígido, ponta e bolsa - 50mm (2");
- Condutor em tubo de pvc rígido, ponta e bolsa - 75mm (3");
- Grelha hemisférica de ferro fundido - 75mm;
- Bacia sanitária sifonada, de louça branca;
- Bacia sanitária com caixa acoplada de louça branca;
- Bacia sanitária infantil sifonada, de louça branca;
- Bacia sanitária alteada para portadores de deficiência física;
- Lavatório de louça branca, sem coluna, capacidade mínima 5l, exclusive torneira;
- Mictório individual de louça branca, tipo bacia - de centro;
- Torneira de pressão para uso geral, metal cromado - 1/2";
- Torneira de pressão para uso geral, metal cromado - 3/4";
- Torneira de pressão para pia, com corpo longo e aerador - 3/4";
- Válvula de descarga metálica, base 1 1/2 ", acabamento metálico cromado - fornecimento e instalação;
- Reparo para válvula de descarga;
- Canopla para válvula de descarga;
- Demolição de tubulação de pvc rígido - até 4";
- Demolição de tubulação de pvc rígido - acima de 4";
- Demolição de calhas, rufos ou rincões em chapa metálica;
- Demolição de condutores aparentes;
- Retirada de aparelhos sanitários, inclusive acessórios;
- Retirada de sifões; retirada de torneiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Retirada de caixas de descarga de sobrepôr;
- Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação;
- Sifão tipo pesado, metal cromado - 1"x1 1/2";
- Válvula americana de metal cromado - 1 1/2"x3 3/4";
- Desentupimento de ramais de esgoto ou águas pluviais;
- Caixa de passagem em alvenaria - tampa de concreto.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REVESTIMENTOS

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Chapisco comum - argamassa de cimento e areia 1:3;
- Emboço - argamassa mista de cimento, cal e areia 1:4/12;
- Reboco interno - argamassa pré-fabricada;
- Chapisco comum - argamassa de cimento e areia 1:3;
- Emboço interno - argamassa mista de cimento, cal e areia 1:4/12;
- Reboco interno - argamassa pré-fabricada;
- Revestimento com gesso;
- Azulejos, junta amarração ou a prumo - assentes com argamassa colante;
- Chapisco comum - argamassa de cimento e areia 1:3;
- Reboco externo - argamassa pré-fabricada;
- Demolição de argamassa de cal e areia ou mista;
- Demolição de argamassa de cimento e areia;
- Demolição de revestimento cerâmico ou similar;
- Reparos em trincas e rachaduras;
- Reparos em emboço - argamassa mista de cimento, cal e areia 1:4/12;
- Reparos em reboco - argamassa de cal e areia 1:2.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FORROS

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Forro em régua de pvc 200mm - inclusive perfis de fixação e acabamento;
- Retirada de forro em régua de pvc, inclusive perfis;
- Recolocação de forros em régua de pvc, inclusive perfis;
- Recolocação de forros, apoiados ou encaixados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Forro de gesso acartonado tipo fga (fornecimento e instalação);
- Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISOS

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Granilite - espessura 8mm; Piso cerâmico esmaltado (pei-5) - assentado com argamassa colante;
- Rodapé de granilite - 10cm; Rodapé cerâmico esmaltado peiv 7cm à 10cm;
- Fita antiderrapante, faixa com largura=5cm e espessura=2mm, aplicação em degrau;
- Polimento de piso de granilite ou argamassa de alta resistência;
- Demolição de concreto simples;
- Demolição de argamassa, cerâmica ou similar inclusive argamassa de regularização.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIDROS

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Vidro liso comum, transparente incolor - espessura 4mm;
- Vidro liso comum, transparente incolor - espessura 6mm;
- Demolição de vidros encaixilhados em geral, inclusive limpeza do caixilho.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PINTURA

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Tinta acrílica - concreto ou reboco sem massa corrida;
- Tinta esmalte sintético - concreto ou reboco sem massa corrida;
- Massa corrida à base de resina acrílica;
- Esmalte sintético - esquadrias e peças de marcenaria, sem emassamento;
- Esmalte sintético - esquadrias e peças de marcenaria, com emassamento;
- Esmalte sintético - estruturas de madeira, sem emassamento;
- Esmalte sintético - rodapés, guarnições e molduras de madeira;
- Esmalte sintético - esquadrias e peças de serralheria;
- Esmalte sintético - estruturas metálicas;
- Esmalte sintético - exterior de calhas, rufos e condutores.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Concreto simples desempenado e ripado, 200kg cim/m3;;
- Concreto desempenado e ripado (pmsp-dl.1009/47), 335kg cim/m3 - 7cm
- Passeio de concreto, fck=25mpa, incluindo preparo da caixa e lastro de brita;
- Guia de concreto reta ou curva, tipo pmsp; Rebaixamento de guia; QD.01 - demarcação de quadra com tinta à base de borracha clorada – voleibol;
- QD.02 - demarcação de quadra com tinta a base de borracha. clorada - futebol de salão;
- QD.03 - demarcação de quadra com tinta a base de borracha clorada – basquete;
- QD.05 - demarcação de quadra com tinta a base de borracha clorada – handbol;
- Demarcação de vaga de estacionamento para portadores de deficiência física;
- Limpeza de pisos e revestimento de argamassa, cerâmica ou pedras naturais;
- Limpeza de caixa d'água - até 1000 litros;
- Limpeza de caixa d'água - de 1001 à 10000 litros;
- Limpeza de caixa d'água - acima de 10000 litros;
- Limpeza de canaletas de águas pluviais;
- Limpeza de caixa de inspeção;
- Limpeza de fossa séptica;
- Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota-fora;
- EP.01 - mão francesa de ferro perfilado;
- Barra de apoio para lavatório em "I" – ppdf;
- DP.01 - escada marinheiro de ferro galvanizado;
- DP.02 - escada marinheiro de ferro galvanizado com guarda corpo;
- Andaimetes metálicos – fornecimento; Andaimetes metálicos - montagem e desmontagem;
- Broca de concreto - diâmetro de 25cm; Escavação manual com profundidade igual ou inferior a 1,50m;
- Apiloamento do fundo de valas, para simples regularização;
- Lastro de brita; Forma comum de tábuas de pinus;
- Armadura em aço ca-50;
- Armadura em aço ca-60;
- Concreto fck=20,0mpa - virado na obra
- Alvenaria de embasamento - tijolos maciços comuns;
- Impermeabilização do respaldo da fundação - argamassa impermeável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Reaterro de valas, inclusive apiloamento;

MANUENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAISAGISMO

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Grama São Carlos em placas (anoxonopus obtusifolius);

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FECHAMENTOS

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- FD-16 Fechamento divisa/bl concreto/revest chapisco fino h=235cm/broca;
- FD-24 Fechamento de divisa com gradil eletro fundido / broca (h=235cm);
- Portão em gradil eletro fundido;
- Portão em chapa de aço;
- FD-24 fechamento de divisa com gradil eletro fundido / broca (h=235cm).

SERVIÇOS TECNICOS/MÃO DE OBRA

- Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:
- Encarregado geral de obras;
- Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares;

Obs.: Os dois itens acima serão destinados para os serviços de acompanhamento, supervisão, providências, organização, avaliações, levantamento de quantitativos e custos, etc. tudo para o perfeito desenvolvimento da Ata de Registro de Preços.

- Pedreiro;
- Ajudante de pedreiro;
- Eletricista; Auxiliar de eletricista;
- Encanador;
- Auxiliar de encanador;
- Telhadista;
- Serralheiro;
- Marceneiro com encargos complementares;
- Carpinteiro

Obs.: Os sete itens acima, são destinados para eventuais serviços não previstos em planilha, onde a contratada deverá fornecer a mão de obra e os materiais serão fornecidos pela Secretaria Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal possui diversos prédios públicos utilizados para o desenvolvimento de atividades administrativas e para a prestação de serviços à população, os quais necessitam permanecer em condições adequadas de conservação, segurança, funcionamento e utilização.

Ao longo dos anos e do uso dos prédios, pode ocorrer desgastes, falhas, danos e outras situações que afetam elementos construtivos e sistemas existentes, como instalações elétricas e hidráulicas, coberturas, revestimentos, pisos, esquadrias, portas, dispositivos de acessibilidade e demais componentes das edificações.

A ausência de intervenções para correção desses problemas pode ocasionar o agravamento dos danos, comprometer as condições de uso dos espaços, gerar riscos aos usuários e aumentar os custos necessários para sua recuperação.

Dessa forma, identifica-se a necessidade de assegurar condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança dos prédios públicos municipais, de modo a preservar o patrimônio público e garantir a continuidade das atividades e dos serviços desenvolvidos nas respectivas unidades.

Previsto no Plano de Contratações Anual (PCA),

Itens:

- 1.31 - Gabinete
- 2.33 – Administração
- 4.36 – Secretaria Municipal de Educação
- 5.01.3 – Assessoria de Cultura
- 5.02.59 – Assessoria de Esporte e Lazer
- 6.36 – Secretaria Municipal de Saúde
- 7.23 – Secretaria de assistência Social
- 8.38 – Secretaria de Serviços, Obras e Transportes

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de sinalização, segurança e isolamento dos locais de trabalhos.

4.2. O local onde serão realizados os serviços deverá estar devidamente sinalizado em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.3. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante a vigência contratual, um encarregado para representar a contratada junto a contratante, com um veículo próprio para fiscalização e acompanhamento da obra.

4.4. A Contratada deverá disponibilizar equipe de mão de obra em quantidade suficiente e compatível com cada Ordem de Serviço emitida pela Administração, devendo manter os profissionais necessários para a execução simultânea das ordens de serviço que estiverem em andamento, quando houver mais de uma demanda autorizada. A composição e a quantidade de profissionais deverão ser definidas de acordo com a natureza, complexidade e volume dos serviços a serem executados, de forma a garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração;

4.5. A emissão de novas Ordens de Serviço não exime a Contratada do cumprimento dos prazos estabelecidos para as ordens anteriormente emitidas, devendo a empresa organizar e disponibilizar sua equipe de forma a atender simultaneamente as demandas autorizadas pela Administração.

4.6. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, novos e adequados à finalidade a que se destinam, atendendo às especificações técnicas estabelecidas, às normas técnicas brasileiras aplicáveis e às demais exigências pertinentes.

A mão de obra empregada deverá ser qualificada e compatível com a natureza dos serviços a serem executados, devendo a Contratada disponibilizar profissionais com experiência e capacitação necessárias para a perfeita execução de cada Ordem de Serviço.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais recursos necessários à execução adequada dos serviços, nas quantidades e condições compatíveis com cada demanda, promovendo sua substituição sempre que apresentarem defeitos, desgaste ou condições inadequadas de utilização.

4.7. DEMOLIÇÕES E REEXECUÇÕES

A Contratada deverá realizar, às suas expensas, a demolição e a reexecução de quaisquer serviços que sejam rejeitados pela fiscalização por apresentarem execução inadequada, desconformidade com as especificações, materiais inadequados ou qualquer outra irregularidade decorrente de sua responsabilidade, sem que isso gere qualquer custo adicional para a Administração.

4.8. VIGILÂNCIA DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

A Contratada será responsável pela guarda, conservação e segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens de sua propriedade utilizados na execução dos serviços, bem como pelos materiais por ela fornecidos, enquanto permanecerem sob sua responsabilidade no local de execução.

A responsabilidade da Contratada permanecerá durante todo o período de execução de cada Ordem de Serviço, até a conclusão e o recebimento dos serviços pela Administração.

4.9. PESSOAL EMPREGADO

A Contratada será integralmente responsável pelo pessoal empregado na execução dos serviços, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da relação de trabalho, bem como quanto à observância das normas de segurança e saúde do trabalho.

A Contratada deverá disponibilizar pessoal técnico e mão de obra qualificada e em quantidade compatível com cada Ordem de Serviço, de modo a garantir sua execução dentro dos prazos estabelecidos.

A cada Ordem de Serviço emitida pela Administração, a Contratada deverá disponibilizar equipe e profissionais em quantidade suficiente para sua execução, não sendo admitida a utilização de uma única equipe ou dos mesmos profissionais para atendimento simultâneo de diferentes Ordens de Serviço quando isso comprometer os prazos ou a qualidade da execução.

A fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer profissional cuja atuação seja considerada inadequada ou incompatível com a execução dos serviços, mediante justificativa, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração.

4.10. PROCEDIMENTOS

A contratada executará os serviços de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, onde de acordo com a solicitação original, a empresa deverá realizar vistoria junto com o responsável da Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, e então apresentar planilha com os quantitativos e custos dos serviços necessários com base nos preços da Ata de Registro de Preços. Após a verificação, análise, aprovação e abertura da Ordem de Serviço, a Contratada deverá dar início aos serviços previsto naquela unidade.

A planilha orçamentária teve como base as planilhas de custos das Tabelas CDHU (boletim 201), FDE, EDIF e SINAPI. A empresa deverá ofertar o percentual de desconto, considerando que será sobre o valor previsto nas tabelas + BDI de 23,00%.

4.11. PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

O prazo máximo para a entrega/execução dos serviços objeto da licitação será definido a partir das Ordens de Serviço e/ou autorizações emitidas pelo Município, especificando prazo condizente e diferenciado para cada local de intervenção, considerando a avaliação prévia do setor de Obras.

Após o encaminhamento da demanda pela Secretaria e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, a empresa deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 3 (três) dias, exceto em demandas determinadas por sua urgência ou de pequeno volume, quando a execução deverá se dar de forma imediata após a aprovação da planilha de custos e emissão da Ordem de Serviço, inclusive em fins de semana ou feriados, quando assim determinado pela Administração.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Participação

4.12.Será exigida no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, sendo o valor de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, conforme artigo.58 da lei 14.133/2021

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO E ACESSÓRIOS

Em caso de irregularidades, a contratada deverá substituir, mediante notificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito.

Todo serviço que apresente má qualidade, especificações técnicas não condizentes com o especificado, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado for considerado de qualidade ruim e não atenda às necessidades e desempenho esperado, desejado pela Administração Municipal, poderá ser cancelado mesmo após emissão da AS.

Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota deverá ser imediatamente complementada. Ficando suspenso o pagamento até a perfeita regularidade por parte da empresa fornecedora.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados, nos seguintes prazos e condições: Os serviços somente serão feitos após o recebimento do Empenho e da AS (Autorização de Serviço) que serão enviadas pela Secretaria de Serviços, Obras e Transportes para o e-mail indicado pelo fornecedor, onde constará o local de realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

dos mesmos, juntamente com a planilha orçamentária para execução.

5.1.1. Os serviços devem ocorrer conforme programação e necessidade agendadas pelo responsável da Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes;

5.2. Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A vistoria nos locais dos serviços antes da apresentação da proposta da licitante, é importante para se verificar as condições existentes e das dificuldades na execução dos serviços.

5.4. Todos os materiais a serem empregados nesta obra deverão ser de primeira qualidade e enquadrarem-se rigorosamente nas Normas Brasileiras. A mão-de-obra deverá ser especializada (em todos os níveis necessários dos serviços) a fim de se garantir a perfeição dos serviços.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. A contratada obriga-se à demolir e refazer todos os trabalhos ou serviços rejeitados pela fiscalização, correndo por sua conta as despesas decorrentes das referidas demolições e reexecuções.

5.6. A contratada manterá permanentemente um serviço de vigilância sobre a obra, materiais, produtos e equipamentos, que, portanto, estarão sob sua responsabilidade até o recebimento definitivo da mesma por esta Prefeitura Municipal.

5.7. A contratada é totalmente responsável pelo pessoal empregado na obra, não só quanto às obrigações trabalhistas, como quanto à prevenção de acidentes, boas condições de trabalhos e o comportamento dos mesmos. A fiscalização poderá solicitar a troca parcial ou total do pessoal quando está se fizer justa e necessária para o bom andamento da obra.

5.8. A contratada deverá disponibilizar de pessoal técnico e mão de obra qualificada para a execução do objeto, sob sua total responsabilidade.

5.9. A contratada executará os serviços de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, e após a emissão da AS a Contratada deverá dar início aos serviços previsto naquela unidade.

A planilha orçamentária teve como base as planilhas de custos das Tabelas CDHU (boletim 201), FDE, EDIF e SINAPI. A empresa deverá ofertar o percentual de desconto, considerando que será sobre o valor previsto nas tabelas.

5.10. O prazo máximo para a entrega/execução dos objetos da licitação, serão definidos a partir dos contratos, ordem de serviço e/ou autorização de fornecimento emitida pelo Município, **especificando um**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

prazo condizente e diferenciado para cada local de intervenção, considerando a avaliação prévia do setor de Obras, devendo ser apresentado um cronograma de execução dos serviços em até 2 (dois) dias, devendo o mesmo ser aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.

Após o encaminhamento da demanda pela Secretaria, a empresa deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 3 (três) dias, exceto em demandas determinadas por sua urgência ou de pequeno volume, quando a execução deve se dar de forma imediata a aprovação da planilha de custos, inclusive em fins de semana ou feriados.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.10. Gestor Titular: Arthur Ribeiro Alvares Pimenta, Gestor Suplente: Joel Frederico Pereira Junior;

6.11. Fiscal Titular: Julia Castro Muniz do Prado, Fiscal Suplente: Rodrigo Rafael Ferreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, “a” da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 400, de 2023.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, pelo gestor do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, “b” da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 400, de 2023.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Prazo de pagamento

7.9. O prazo de pagamento será de 30 dias;

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

MEDIÇÃO

7.15. A medição dos serviços executados deverá ser apresentada em meio digital através de planilha padronizada em formato "Excel" e impressa, detalhada por natureza de serviço. Deverá vir acompanhada de memória de cálculo e relatório fotográfico.

7.16. A contratada deverá apresentar, a cada medição, para verificação pela contratante do cumprimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais pela contratada, os documentos a seguir discriminados:

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

CRF - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Comprovação de recolhimento do INSS juntamente com a respectiva GFIP do período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.17. Planilha de acompanhamento com nome dos funcionários que executaram os serviços, que deve corresponder com a GFIP do período. Todos os documentos devem ser assinados e, no caso de cópias, devem estar devidamente autenticadas.

7.18. A medição somente será aprovada após devidamente atestada pelos gestores de cada secretaria.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma REGISTO DE PREÇO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR % DE DESCONTO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971](#).

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação CAPITAL SOCIAL MÍNIMO INTEGRALIZADO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO de 10% do VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

8.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, § 6º da Lei n.º 14.133, de 2021; e

8.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.1.3. Comprovação Técnica: a comprovação de capacidade técnica operacional da licitante deverá ter executado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação, através de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), satisfatoriamente serviços de características semelhantes comprovando ter executado 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, conforme segue abaixo:

Item	Item, conforme planilha	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Licitada	Qtd Exigida
1	15.5	Alambrado	M ²	500,00	250,00
2	9.2	Forro de Gesso	M ²	1.000,00	500,00
3	12.1	Tinta Acrílica	M ²	15.000,00	7.500,00
4	5.1, 5.2, 5.3	Caixilho em Alumínio	M ²	300,00	150,00
5	10.2	Revestimento em porcelanato	M ²	3.000,00	1.500,00
6	6.1	Cabo de cobre	M	7.000,00	3.500,00
7	13.27	Fornecimento e montagem de estrutura em aço	KG	4.000,00	2.000,00

8.5.1.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

8.5.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.11. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.13. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.346.618,38 (sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscientos e dezoito reais e trinta e oito centavos)** anual, conforme bases das tabelas CDHU, SINAPI, FDE.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- **Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes: ficha 462**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- **Secretaria Municipal de Educação: ficha 97, 105, 110 e 689**
- **Secretaria Municipal de Saúde: fichas 216, 233, 234 e 494**
- **Assessoria de Cultura: ficha 151**
- **Administração: ficha 54**
- **Assessoria de Esporte e Lazer: ficha 185**
- **Assistência Social: ficha 299**
- **Assessoria de Turismo: 190**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Branca, 19 de agosto de 2026.

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PREDIOS PÚBLICOS								
BASE: CDHU - BOLETIM 201 SEM DESONERAÇÃO - EDIF JAN 2025 - SINAPI JAN 2026								BDI
MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS								23%
Item	Código	Fonte	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
Alvenaria								
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALVENARIAS E FECHAMENTOS								R\$ 227.903,60
1.1	14.10.101	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 cm - classe C	M2	200	R\$ 74,19	R\$ 91,25	R\$ 18.250,00
1.2	04-01-51	EDIF	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 14CM	M2	600	R\$ 111,05	R\$ 136,59	R\$ 81.954,00
1.3	04-01-52	EDIF	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE - 19CM	M2	400	R\$ 132,83	R\$ 163,38	R\$ 65.352,00
1.4	04-01-97	EDIF	CONCRETO "GROUT"	M3	20	R\$ 773,18	R\$ 951,01	R\$ 19.020,20
1.5	14.20.010	CDHU	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	20	R\$ 1.761,28	R\$ 2.166,37	R\$ 43.327,40
DEMOLIÇÕES								R\$ 52.323,00
1.5	04-50-04	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	500	R\$ 55,27	R\$ 67,98	R\$ 33.990,00
1.6	04-50-09	EDIF	DEMOLIÇÃO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	20	R\$ 313,35	R\$ 385,42	R\$ 7.708,40
1.7	04-50-10	EDIF	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR	M2	200	R\$ 12,05	R\$ 14,82	R\$ 2.964,00
1.8	03.01.220	CDHU	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M3	20	R\$ 311,41	R\$ 383,03	R\$ 7.660,60
RECOLOCAÇÕES								R\$ 66.666,00
1.9	04-70-10	EDIF	RECOLOCAÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR	M2	100	R\$ 73,99	R\$ 91,01	R\$ 9.101,00
1.10	96358	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	500	R\$ 93,60	R\$ 115,13	R\$ 57.565,00
2.0	MANUTENÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÕES							
3.0	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COBERTURAS							
ESTRUTURAS DE COBERTURA								R\$ 110.546,90
3.1	06-01-10	EDIF	ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL/AG	M2	200	R\$ 69,72	R\$ 85,76	R\$ 17.151,12
3.2	06-01-13	EDIF	ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTALETADA, PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL/AG	M2	200	R\$ 246,43	R\$ 303,11	R\$ 60.621,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3.3	15.01.120	CDHU	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos 7,01 a 10,00 m	M2	200	R\$ 133,23	R\$ 163,87	R\$ 32.774,00
TELHADOS								R\$ 79.744,00
3.4	16.02.045	CDHU	Telha de barro colonial/paulista	M2	100	R\$ 130,14	R\$ 160,07	R\$ 16.007,00
3.5	16.03.020	CDHU	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	100	R\$ 78,97	R\$ 97,13	R\$ 9.713,00
3.6	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	300	R\$ 75,28	R\$ 92,59	R\$ 27.777,00
3.7	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M3	100	R\$ 213,39	R\$ 262,47	R\$ 26.247,00
DEMOLIÇÕES								R\$ 37.453,50
3.8	06-50-20	EDIF	DEMOLIÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL	M2	1.000	R\$ 14,46	R\$ 17,79	R\$ 17.790,00
3.9	06-50-25	EDIF	DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO E VIDRO	M2	1.500	R\$ 6,03	R\$ 7,42	R\$ 11.130,00
3.10	90447	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	150	R\$ 12,94	R\$ 15,92	R\$ 2.388,00
3.11	91222	SINAPI	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_09/2023	M	150	R\$ 11,68	R\$ 14,37	R\$ 2.155,50
3.12	90446	SINAPI	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023_PS	M	100	R\$ 32,44	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
SERVIÇOS PARCIAIS								R\$ 558.710,00
3.13	06-80-01	EDIF	REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE BARRO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRA	M2	2.500	R\$ 10,19	R\$ 12,53	R\$ 31.325,00
3.14	06-80-02	EDIF	REMANEJAMENTO DE TELHAS DE BARRO COZIDO, INCLUSIVE ESCOVAMENTO	M2	3.000	R\$ 38,90	R\$ 47,85	R\$ 143.550,00
3.15	06-80-03	EDIF	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	M2	3.000	R\$ 32,22	R\$ 39,63	R\$ 118.890,00
3.16	06-80-10	EDIF	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - RIPAS 1,5X5CM	M	1.500	R\$ 9,19	R\$ 11,30	R\$ 16.950,00
3.17	06-80-12	EDIF	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - CAIBROS 5X6CM	M	1.500	R\$ 25,11	R\$ 30,89	R\$ 46.335,00
3.18	06-80-16	EDIF	MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - VIGAS 6X12CM	M	1.000	R\$ 70,87	R\$ 87,17	R\$ 87.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3.19	98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	M2	100	131,65	R\$ 161,93	R\$ 16.193,00
3.20	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	200	R\$ 42,36	R\$ 52,10	R\$ 10.420,00
3.21	23.20.120	CDHU	Guarnição de madeira	M	200	R\$ 8,75	R\$ 10,76	R\$ 2.152,00
3.22	25.20.020	CDHU	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	M2	300	R\$ 232,32	R\$ 285,75	R\$ 85.725,00
4.0	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA							
PORTAS DE PASSAGEM								R\$ 249.064,10
4.1	23.09.040	CDHU	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80X120CM	UN	50	R\$ 609,57	R\$ 749,77	R\$ 37.488,50
4.2	23.09.050	CDHU	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 90X120CM	UN	50	R\$ 626,97	R\$ 771,17	R\$ 38.558,50
4.3	23.20.310	CDHU	Folha de porta lisa comum - 60 x 210 cm	un	30	R\$ 288,35	R\$ 354,67	R\$ 10.640,10
4.4	23.20.320	CDHU	Folha de porta lisa comum - 70 x 210 cm	un	50	R\$ 287,27	R\$ 353,34	R\$ 17.667,00
4.5	23.20.330	CDHU	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	un	70	R\$ 293,94	R\$ 361,55	R\$ 25.308,50
4.6	23.20.340	CDHU	Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	un	50	R\$ 311,34	R\$ 382,95	R\$ 19.147,50
4.7	23.09.052	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 110 x 210 cm	UN	20	R\$ 795,59	R\$ 978,58	R\$ 19.571,60
4.8	05.01.029	FDE	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	20	R\$ 720,33	R\$ 886,01	R\$ 17.720,20
4.9	05.01.051	FDE	PM-75 PORTA SARRAFEADA MACICA SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.	UN	20	R\$ 2.559,44	R\$ 3.148,11	R\$ 62.962,20
FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS								R\$ 68.379,80
4.10	07-02-16	EDIF	FECHADURA TIPO GORGE (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZEMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE	UN	70	R\$ 369,53	R\$ 454,52	R\$ 31.816,40
4.11	07-02-50	EDIF	TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-OCUPADO"- 60X65MM	UN	50	R\$ 203,12	R\$ 249,84	R\$ 12.492,00
4.12	28.01.550	CDHU	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	UN	50	R\$ 318,55	R\$ 391,82	R\$ 19.591,00
4.13	28.20.411	CDHU	Dobradiça em aço cromado de 3 1/2", para porta de até 21 kg	CJ	50	R\$ 34,50	R\$ 42,44	R\$ 2.122,00
4.14	28.20.220	CDHU	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	UN	10	R\$ 113,25	R\$ 139,30	R\$ 1.393,00
4.15	28.20.230	CDHU	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	UN	10	R\$ 78,49	R\$ 96,54	R\$ 965,40
RETIRADAS								R\$ 18.466,00
4.16	04.08.020	CDHU	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	UN	50	R\$ 20,60	R\$ 25,34	R\$ 1.267,00
4.17	04.08.060	CDHU	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M	50	R\$ 12,35	R\$ 15,19	R\$ 759,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

4.18	04.08.040	CDHU	RETIRADA DE GUARNIÇÃO, MOLDURA E PEÇAS LINEARES EM MADEIRAS, FIXADAS	M	500	R\$ 1,58	R\$ 1,94	R\$ 970,00
4.19	04.10.020	CDHU	RETIRADA DE FECHADURA OU FECHO DE EMBUTIR	UN	50	R\$ 11,31	R\$ 13,91	R\$ 695,50
4.20	04.10.040	CDHU	RETIRADA DE FECHADURA OU FECHO DE SOBREPOR	UN	50	R\$ 4,52	R\$ 5,56	R\$ 278,00
4.21	07-60-65	EDIF	RETIRADA DE MAÇANETAS	PAR	50	R\$ 8,43	R\$ 10,37	R\$ 518,50
4.22	07-60-66	EDIF	RETIRADA DE ESPELHOS	PAR	50	R\$ 5,31	R\$ 6,53	R\$ 326,50
4.23	07-60-67	EDIF	RETIRADA DE ROSETAS OU ENTRADAS DE CHAVE GORGE	PAR	50	R\$ 5,31	R\$ 6,53	R\$ 326,50
4.24	07-60-68	EDIF	RETIRADA DE BORBOLETAS OU LEVANTADORES TIPO "UNHA"	UN	50	R\$ 4,21	R\$ 5,18	R\$ 259,00
4.25	04.10.060	CDHU	RETIRADA DE DOBRADIÇAS	UN	50	R\$ 2,26	R\$ 2,78	R\$ 139,00
4.26	04.01.060	CDHU	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	M2	100	R\$ 18,09	R\$ 22,25	R\$ 2.225,00
4.27	04.01.040	CDHU	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento com montantes metálicos	M2	250	R\$ 29,39	R\$ 36,15	R\$ 9.037,50
4.28	04.14.020	CDHU	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	M2	100	R\$ 13,53	R\$ 16,64	R\$ 1.664,00
5.0	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METÁLICAS							
PORTAS DE PASSAGEM								R\$ 556.326,00
5.1	25.01.020	CDHU	CAIXILHO EM ALUMÍNIO FIXO, SOB MEDIDA	M2	100	R\$ 868,60	R\$ 1.068,38	R\$ 106.838,00
5.2	25.01.040	CDHU	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE, SOB MEDIDA	M2	100	R\$ 1.211,18	R\$ 1.489,75	R\$ 148.975,00
5.3	25.01.070	CDHU	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO, LINHA COMERCIAL	M2	100	R\$ 319,37	R\$ 392,83	R\$ 39.283,00
5.4	25.02.020	CDHU	PORTA DE ENTRADA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M2	100	R\$ 1.002,68	R\$ 1.233,30	R\$ 123.330,00
5.5	25.02.040	CDHU	PORTA DE ENTRADA DE CORRER EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M2	100	R\$ 1.121,14	R\$ 1.379,00	R\$ 137.900,00
6.0	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
CONDUTORES - BT								R\$ 72.703,53
6.1	39.03.170	CDHU	CABO DE COBRE DE 2,5MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	3.000	R\$ 4,27	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
6.2	39.03.174	CDHU	CABO DE COBRE DE 4MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO EM PCV 70°C	M	1.000	R\$ 5,44	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00
6.3	39.03.178	CDHU	CABO DE COBRE DE 6MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	1.000	R\$ 7,22	R\$ 8,88	R\$ 8.880,00
6.4	39.03.182	CDHU	CABO DE COBRE DE 10MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	1.000	R\$ 11,23	R\$ 13,81	R\$ 13.810,00
6.5	09-03-09	EDIF	CABO 16,00MM² - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	M	1.000	R\$ 21,43	R\$ 26,36	R\$ 26.358,90
6.6	09-03-61	EDIF	FIO TELEFÔNICO EXTERNO TIPO FE-100 PAR PARALELO	M	250	R\$ 3,95	R\$ 4,86	R\$ 1.214,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

PONTOS DE ENERGIA								R\$ 51.841,55
6.7	09-07-01	EDIF	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	80	R\$ 167,10	R\$ 205,53	R\$ 16.442,64
6.8	09-07-02	EDIF	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"	UN	80	R\$ 260,82	R\$ 320,81	R\$ 25.664,69
6.9	09-007-060	EDIF	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	50	R\$ 158,28	R\$ 194,68	R\$ 9.734,22
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO								R\$ 30.304,70
6.10	37.13.800	CDHU	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220V, CORRENTE DE 10 A 32 A	UN	100	R\$ 21,20	R\$ 26,08	R\$ 2.608,00
6.11	37.13.810	CDHU	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220V, CORRENTE DE 40 A 50 A	UN	100	R\$ 23,05	R\$ 28,35	R\$ 2.835,00
6.12	37.13.840	CDHU	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380V, CORRENTE DE 10 A 32 A	UN	50	R\$ 49,36	R\$ 60,71	R\$ 3.035,50
6.13	37.03.200	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	10	R\$ 564,33	R\$ 694,13	R\$ 6.941,30
6.14	37.04.250	CDHU	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	10	R\$ 643,71	R\$ 791,76	R\$ 7.917,60
6.15	37.20.080	CDHU	Barra de neutro e/ou terra	UN	40	R\$ 30,60	R\$ 37,64	R\$ 1.505,60
6.16	37.13.660	CDHU	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	10	R\$ 258,84	R\$ 318,37	R\$ 3.183,70
6.17	42.05.210	CDHU	Haste de aterramento de 5/8' x 3 m	UN	10	R\$ 185,20	R\$ 227,80	R\$ 2.278,00
DEMOLIÇÕES - PONTOS E APARELHOS								R\$ 7.735,50
6.18	04.21.200	CDHU	REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA	UN	50	R\$ 16,06	R\$ 19,75	R\$ 987,50
6.19	04.20.040	CDHU	REMOÇÃO DE LÂMPADA	UN	200	R\$ 3,71	R\$ 4,56	R\$ 912,00
6.20	09-60-14	EDIF	RETIRADA DE FIO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	1000	R\$ 2,92	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
6.21	04.19.120	CDHU	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	100	R\$ 18,26	R\$ 22,46	R\$ 2.246,00
SERVIÇOS PARCIAIS - PONTOS E APARELHOS								R\$ 201.723,60
6.22	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	200	R\$ 25,85	R\$ 31,80	R\$ 6.360,00
6.23	40.04.470	CDHU	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	cj	100	R\$ 36,44	R\$ 44,82	R\$ 4.482,00
6.24	40.05.080	CDHU	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	100	R\$ 25,48	R\$ 31,34	R\$ 3.134,00
6.25	40.05.120	CDHU	Interruptor com 2 teclas, 1 simples, 1 paralelo e placa	CJ	50	R\$ 31,57	R\$ 38,83	R\$ 1.941,50
6.26	40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	200	R\$ 25,63	R\$ 31,52	R\$ 6.304,00
6.27	40.05.040	CDHU	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	200	R\$ 32,36	R\$ 39,80	R\$ 7.960,00
6.28	09-82-06	EDIF	ESPELHO PLÁSTICO - 3"X3"	UN	100	R\$ 4,73	R\$ 5,82	R\$ 582,00
6.29	09-82-07	EDIF	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2"	UN	100	R\$ 6,63	R\$ 8,15	R\$ 815,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.30	09-82-08	EDIF	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X4"	UN	50	R\$ 12,10	R\$ 14,88	R\$ 744,00
6.31	09-82-12	EDIF	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	50	R\$ 58,29	R\$ 71,70	R\$ 3.585,00
6.32	09-82-22	EDIF	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE SEM PORTA-STARTER	UN	100	R\$ 23,75	R\$ 29,21	R\$ 2.921,00
6.33	09-82-55	EDIF	LÂMPADA FLUORESCENTE - 20W	UN	100	R\$ 13,31	R\$ 16,37	R\$ 1.637,00
6.34	09-85-81	EDIF	LÂMPADA FLUORESCENTE 32W	UN	100	R\$ 32,12	R\$ 39,51	R\$ 3.951,00
6.35	09-86-10	EDIF	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	100	R\$ 86,34	R\$ 106,20	R\$ 10.620,00
6.36	09-90-31	EDIF	PATCH CORD RJ45 - 1,5M	UN	100	R\$ 15,01	R\$ 18,46	R\$ 1.846,00
6.37	09-90-33	EDIF	PATCH CORD RJ45 - 2,5M	UN	100	R\$ 25,05	R\$ 30,81	R\$ 3.081,00
6.38	09-90-38	EDIF	CABO UTP - CATEGORIA 4 E 5 PARES	M	300	R\$ 4,78	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
6.39	09-82-81	EDIF	LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 - 18/20W	UN	500	R\$ 22,57	R\$ 27,76	R\$ 13.880,00
6.40	09-82-83	EDIF	LÂMPADA DE LED BULBO 10W - SOQUETE E-27	UN	150	R\$ 16,10	R\$ 19,80	R\$ 2.970,00
6.41	41.12.210	CDHU	Projeto LED modular de 150 a 200W, eficiência mínima de 125 l/W, para uso externo	UN	30	R\$ 870,65	R\$ 1.070,90	R\$ 32.127,00
6.42	09.09.040	FDE	IL-89 LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLUCIDO 24W	UN	50	R\$ 235,40	R\$ 289,54	R\$ 14.477,00
6.43	41.31.070	CDHU	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	un	150	R\$ 228,05	R\$ 280,50	R\$ 42.075,00
6.44	09.09.043	FDE	IL -91 LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSLUCIDO 39W	UN	50	R\$ 187,29	R\$ 230,37	R\$ 11.518,50
6.45	50.05.072	CDHU	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	20	R\$ 104,78	R\$ 128,88	R\$ 2.577,60
6.46	41.14.390	CDHU	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, com refletor em alumínio de alto brilho, para 2 lâmpadas tubulares 32 W/36 W	un	100	R\$ 146,48	R\$ 180,17	R\$ 18.017,00
6.47	38.19.030	CDHU	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	100	R\$ 19,14	R\$ 23,54	R\$ 2.354,00
7.0	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS							
REDE DE ÁGUA FRIA - TUBULAÇÃO								R\$ 33.442,00
7.1	46.01.020	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN=25MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	300	R\$ 28,90	R\$ 35,55	R\$ 10.665,00
7.2	46.01.030	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN=32 MM, (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	250	R\$ 36,62	R\$ 45,04	R\$ 11.260,00
7.3	46.01.040	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN=40 MM, (1 1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	100	R\$ 45,82	R\$ 56,36	R\$ 5.636,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.4	46.01.050	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN=50MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	100	R\$ 47,81	R\$ 58,81	R\$ 5.881,00
REDE DE ÁGUA FRIA - ACESSÓRIOS								R\$ 11.290,70
7.5	10-05-02	EDIF	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 3/4"	UN	40	R\$ 73,02	R\$ 89,81	R\$ 3.592,40
7.6	10-05-03	EDIF	REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO - 1"	UN	50	R\$ 89,42	R\$ 109,99	R\$ 5.499,50
7.7	48.05.010	CDHU	Torneira de boia, DN= 3/4"	UN	20	89,38	R\$ 109,94	R\$ 2.198,80
REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - TUBULAÇÃO								R\$ 61.825,64
7.8	46.02.010	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN=40MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	150	R\$ 34,76	R\$ 42,75	R\$ 6.412,50
7.9	46.02.050	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN=50MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	150	R\$ 43,35	R\$ 53,32	R\$ 7.998,00
7.10	46.02.060	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN=75MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	150	R\$ 68,16	R\$ 83,84	R\$ 12.576,00
7.11	10-09-33	EDIF	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN=100MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	200	R\$ 50,46	R\$ 62,07	R\$ 12.413,16
7.12	49.05.040	CDHU	RALO SIFONADO EM FERRO FUNDIDO DE 150X240X77MM, COM GRELHA	UN	30	R\$ 607,75	R\$ 747,53	R\$ 22.425,98
REDE DE ESGOTO SANITÁRIO - ACESSÓRIOS								R\$ 28.787,40
7.13	49.04.010	CDHU	RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100X40 MM, COM GRELHA	UN	40	R\$ 78,54	R\$ 96,60	R\$ 3.864,00
7.14	49.01.020	CDHU	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100X150X50MM, COM GRELHA	UN	40	R\$ 94,12	R\$ 115,77	R\$ 4.630,80
7.15	49.01.030	CDHU	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150X150X50MM, COM GRELHA	UN	40	R\$ 107,72	R\$ 132,50	R\$ 5.300,00
7.16	49.01.070	CDHU	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 250X230X75MM, COM TAMPA CEGA	UN	20	R\$ 150,94	R\$ 185,66	R\$ 3.713,20
7.17	10-10-36	EDIF	CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA EM PVC 100MM - TIGRE OU SIMILAR	UN	10	R\$ 433,39	R\$ 533,07	R\$ 5.330,70
7.18	49.03.020	CDHU	CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA, 600X600X600MM	UN	15	R\$ 322,42	R\$ 396,58	R\$ 5.948,70
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - CAPTAÇÃO								R\$ 262.458,63
7.19	10-11-03	EDIF	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 100CM	M	600	R\$ 215,01	R\$ 264,46	R\$ 158.677,38
7.20	10-11-33	EDIF	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	500	R\$ 102,57	R\$ 126,16	R\$ 63.080,55
7.21	08.82.055	FDE	LIMPEZA SIMPLES EM CALHAS METÁLICAS	M	5000	R\$ 3,31	R\$ 4,07	R\$ 20.356,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.22	08.82.056	FDE	LIMPEZA SIMPLES EM LAJES/CALHAS DE CONCRETO	M²	2000	R\$ 8,27	R\$ 10,17	R\$ 20.344,20
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS - TUBULAÇÃO								R\$ 12.997,16
7.23	10-12-14	EDIF	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 50MM (2")	M	150	R\$ 28,06	R\$ 34,51	R\$ 5.177,07
7.24	10-12-15	EDIF	CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA - 75MM (3")	M	150	R\$ 40,58	R\$ 49,91	R\$ 7.487,01
7.25	10-12-26	EDIF	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO - 75MM	UN	20	R\$ 13,54	R\$ 16,65	R\$ 333,08
APARELHOS SANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS								R\$ 88.266,70
7.26	44.01.052	CDHU	BACIA SIFONADA DE LOUÇA COM TAMPA - 6 LITROS	UN	20	R\$ 340,07	R\$ 418,29	R\$ 8.365,80
7.27	08-69-32	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	60	R\$ 580,00	R\$ 713,40	R\$ 42.804,00
7.28	44.01.040	CDHU	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA E TAMPA - INFANTIL	UN	10	R\$ 1.031,10	R\$ 1.268,25	R\$ 12.682,50
7.29	30.08.060	CDHU	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS	UN	10	R\$ 1.083,65	R\$ 1.332,89	R\$ 13.328,90
7.30	44.01.100	CDHU	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUMNA	UN	30	R\$ 157,68	R\$ 193,95	R\$ 5.818,50
7.31	44.01.200	CDHU	MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO AUTO ASPIRANTE	UN	10	R\$ 428,21	R\$ 526,70	R\$ 5.267,00
METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS								R\$ 62.531,03
7.32	10-14-03	EDIF	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 1/2"	UN	50	R\$ 55,08	R\$ 67,75	R\$ 3.387,42
7.33	10-14-04	EDIF	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	50	R\$ 56,70	R\$ 69,74	R\$ 3.487,05
7.34	10-14-08	EDIF	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA PIA, COM CORPO LONGO E AERADOR - 3/4"	UN	50	R\$ 196,77	R\$ 242,03	R\$ 12.101,36
7.35	99635	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	30	R\$ 444,16	R\$ 546,32	R\$ 16.389,50
7.36	44.20.180	CDHU	Reparo para válvula de descarga	UN	100	R\$ 109,69	R\$ 134,92	R\$ 13.492,00
7.37	44.20.120	CDHU	Canopla para válvula de descarga	UN	50	R\$ 124,39	R\$ 153,00	R\$ 7.650,00
7.38	44.20.390	CDHU	Válvula de PVC para lavatório	UN	100	R\$ 8,99	R\$ 11,06	R\$ 1.106,00
7.39	44.03.470	CDHU	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	30	R\$ 69,28	R\$ 85,21	R\$ 2.556,30
7.40	44.03.700	CDHU	Torneira de parede em ABS, DN 1/2' ou 3/4', 15cm	UN	20	R\$ 20,09	R\$ 24,71	R\$ 494,20
7.41	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	30	R\$ 50,60	R\$ 62,24	R\$ 1.867,20
DEMOLIÇÕES								R\$ 4.226,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

7.42	10-50-03	EDIF	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	300	R\$ 6,03	R\$ 7,42	R\$ 2.225,07
7.43	10-50-04	EDIF	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ACIMA DE 4"	M	150	R\$ 10,85	R\$ 13,35	R\$ 2.001,83
DEMOLIÇÕES DE REGISTROS								R\$ 3.393,57
7.44	10-50-32	EDIF	DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA	M	400	R\$ 5,54	R\$ 6,81	R\$ 2.725,68
7.45	10-50-33	EDIF	DEMOLIÇÃO DE CONDUTORES APARENTES	M	150	R\$ 3,62	R\$ 4,45	R\$ 667,89
RETIRADAS								R\$ 3.770,00
7.46	04.11.020	CDHU	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	30	R\$ 40,62	R\$ 49,96	R\$ 1.498,80
7.47	04.11.140	CDHU	RETIRADA DE SIFÃO OU METAIS SANITÁRIOS DIVERSOS	UN	100	R\$ 10,83	R\$ 13,32	R\$ 1.332,00
7.48	04.11.120	CDHU	RETIRADA DE TORNEIRA OU CHUVEIRO	UN	50	R\$ 7,04	R\$ 8,66	R\$ 433,00
7.49	04.11.160	CDHU	RETIRADA DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR OU ACOPLADA	UN	20	R\$ 20,58	R\$ 25,31	R\$ 506,20
SERVIÇOS PARCIAIS								R\$ 18.037,83
7.50	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	300	R\$ 14,07	R\$ 17,31	R\$ 5.191,83
7.51	44.20.200	CDHU	SIFÃO DE METAL CROMADO DE 1 1/2' X 2'	UN	20	R\$ 164,67	R\$ 202,54	R\$ 4.050,80
7.52	44.20.620	CDHU	VÁLVULA AMERICANA	UN	50	R\$ 60,41	R\$ 74,30	R\$ 3.715,00
7.53	10-08-49	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	30	R\$ 46,16	R\$ 56,78	R\$ 1.703,40
7.54	10-08-51	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	30	R\$ 91,51	R\$ 112,56	R\$ 3.376,80
OUTROS SERVIÇOS								R\$ 22.479,97
7.55	55.02.060	CDHU	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO MANUAL DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO PREDIAL	M	80	R\$ 10,99	R\$ 13,52	R\$ 1.081,60
7.56	09-05-60	EDIF	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	10	R\$ 264,37	R\$ 325,18	R\$ 3.251,75
7.57	49.03.022	CDHU	Caixa de gordura premoldada com tampa - capacidade 18 litros	UN	10	R\$ 124,63	R\$ 153,29	R\$ 1.532,95
7.58	26.04.030	CDHU	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2	15	R\$ 900,47	R\$ 1.107,58	R\$ 16.613,67
8.0	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REVESTIMENTOS							
REVESTIMENTOS DE FORRO								R\$ 65.669,70
8.1	11-01-01	EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	500	R\$ 17,82	R\$ 21,92	R\$ 10.959,30
8.2	11-01-08	EDIF	EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	500	R\$ 50,46	R\$ 62,07	R\$ 31.032,90
8.3	11-01-13	EDIF	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	500	R\$ 38,50	R\$ 47,36	R\$ 23.677,50
REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS								R\$ 213.596,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.4	11-02-01	EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	2000	R\$ 7,18	R\$ 8,83	R\$ 17.662,80
8.5	11-02-08	EDIF	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	200	R\$ 46,53	R\$ 57,23	R\$ 11.446,38
8.6	11-02-13	EDIF	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	2000	R\$ 24,16	R\$ 29,72	R\$ 59.433,60
8.7	11-02-15	EDIF	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	1000	R\$ 25,69	R\$ 31,60	R\$ 31.598,70
8.8	11-02-29	EDIF	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	1000	R\$ 75,98	R\$ 93,46	R\$ 93.455,40
REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS								R\$ 18.283,95
8.9	11-03-01	EDIF	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	500	R\$ 7,18	R\$ 8,83	R\$ 4.415,70
8.10	11-03-13	EDIF	REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	500	R\$ 22,55	R\$ 27,74	R\$ 13.868,25
DEMOLIÇÕES								R\$ 13.782,03
8.11	11-50-02	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU MISTA	M2	200	R\$ 5,41	R\$ 6,65	R\$ 1.330,86
8.12	11-50-03	EDIF	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA	M2	200	R\$ 10,83	R\$ 13,32	R\$ 2.664,18
8.13	11-50-05	EDIF	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	210	R\$ 37,89	R\$ 46,60	R\$ 9.786,99
SERVIÇOS PARCIAIS								R\$ 18.249,00
8.14	33.01.280	CDHU	REPAROS DE TRINCAS RASAS ATÉ 5MM DE LARGURA, NA MASSA	M	100	R\$ 49,53	R\$ 60,92	R\$ 6.092,00
8.15	11-80-05	EDIF	REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	100	R\$ 65,05	R\$ 80,01	R\$ 8.001,00
8.16	11-80-06	EDIF	REPAROS EM REBOCO - ARGAMASSA DE CAL E AREIA 1:2	M2	100	R\$ 33,79	R\$ 41,56	R\$ 4.156,00
9.0	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FORROS							
FORROS								R\$ 275.116,00
9.1	12-01-45	EDIF	FORRO EM RÉGUA DE PVC 200MM - INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO	M2	700	R\$ 110,43	R\$ 135,83	R\$ 95.081,00
9.2	22.02.030	CDHU	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	M2	1000	R\$ 105,06	R\$ 129,22	R\$ 129.220,00
9.3	22.01.010	CDHU	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus	M2	500	R\$ 82,63	R\$ 101,63	R\$ 50.815,00
RETIRADAS								R\$ 11.560,00
9.4	12-60-30	EDIF	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE PERFIS	M2	850	R\$ 11,06	R\$ 13,60	R\$ 11.560,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISOS								
REVESTIMENTO DE PISOS								R\$ 627.402,60
10.1	13-02-42	EDIF	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	500	R\$ 101,21	R\$ 124,49	R\$ 62.245,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10.2	18.08.090	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	3000	R\$ 141,17	R\$ 173,64	R\$ 520.920,00
10.3	19.01.062	CDHU	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2CM E LARGURA ATÉ 20CM, ACABAMENTO POLIDO	M	100	R\$ 166,96	R\$ 205,36	R\$ 20.536,00
10.4	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	20	R\$ 963,48	R\$ 1.185,08	R\$ 23.701,60
ARREIMATE DE PISOS E ESCADAS								R\$ 133.360,10
10.5	13-03-09	EDIF	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	M	300	R\$ 26,21	R\$ 32,24	R\$ 9.672,00
10.6	18.08.100	CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	1000	R\$ 28,90	R\$ 35,55	R\$ 35.550,00
10.7	21.20.300	CDHU	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE COM LARGURA DE 5CM	M	100	R\$ 27,55	R\$ 33,89	R\$ 3.389,00
10.8	16.80.007	FDE	PINGADEIRA PARA MUROS DE ALVENARIA	M	150	R\$ 91,16	R\$ 112,13	R\$ 16.819,50
10.9	30.04.100	CDHU	PISO TÁTIL DE CONCRETO INTERTRAVADO ALERTA/DIRECIONAL, ESPESSURA DE 6CM, COM REJUNTE EM AREIA	M²	100	R\$ 130,41	R\$ 160,40	R\$ 16.040,00
10.10	30.04.020	CDHU	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	100	R\$ 196,22	R\$ 241,35	R\$ 24.135,00
10.11	30.06.010	CDHU	Placa para sinalização tátil (início ou final) em braile para corrimão	UN	20	R\$ 12,17	R\$ 14,97	R\$ 299,40
10.12	30.06.020	CDHU	Placa para sinalização tátil (pavimento) em braile para corrimão	UN	20	R\$ 12,16	R\$ 14,96	R\$ 299,20
10.13	24.03.310	CDHU	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	M	100	R\$ 220,78	R\$ 271,56	R\$ 27.156,00
DEMOLIÇÕES								R\$ 20.100,00
10.14	03.01.020	CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	80	R\$ 204,27	R\$ 251,25	R\$ 20.100,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIDROS								
VIDROS ENCAIXILHADOS E ESPELHOS								R\$ 43.935,00
11.1	26.01.040	CDHU	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4MM	M2	100	R\$ 161,69	R\$ 198,88	R\$ 19.888,00
11.2	26.01.080	CDHU	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 6MM	M2	100	R\$ 195,50	R\$ 240,47	R\$ 24.047,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PINTURA								
PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO								R\$ 489.045,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.1	15-01-15	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	15.000,00	R\$ 18,50	R\$ 22,76	R\$ 341.400,00
12.2	15-01-23	EDIF	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	2.000,00	R\$ 21,96	R\$ 27,01	R\$ 54.020,00
12.3	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	M2	1000	R\$ 16,31	R\$ 20,06	R\$ 20.060,00
12.4	15-02-10	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO	M2	500	R\$ 35,75	R\$ 43,97	R\$ 21.985,00
12.5	15-02-11	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	M2	500	R\$ 59,19	R\$ 72,80	R\$ 36.400,00
12.6	15-02-12	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS DE MADEIRA, SEM EMASSAMENTO	M2	500	R\$ 18,21	R\$ 22,40	R\$ 11.200,00
12.7	15-02-14	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - RODAPÉS, GUARNIÇÕES E MOLDURAS DE MADEIRA	M	500	R\$ 6,47	R\$ 7,96	R\$ 3.980,00
PINTURA EM METAL								R\$ 56.250,00
12.8	15-03-10	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	500	R\$ 52,09	R\$ 64,07	R\$ 32.035,00
12.9	15-03-12	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	500	R\$ 30,26	R\$ 37,22	R\$ 18.610,00
12.10	15-03-14	EDIF	ESMALTE SINTÉTICO - EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES	M	250	R\$ 18,23	R\$ 22,42	R\$ 5.605,00
13.0	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
PAVIMENTAÇÃO								R\$ 301.096,50
13.1	17-02-01	EDIF	CONCRETO SIMPLES DESEMPENADO E RIPADO, 200KG CIM/M3	M3	50	R\$ 927,22	R\$ 1.140,48	R\$ 57.024,00
13.2	17-02-02	EDIF	CONCRETO DESEMPENADO E RIPADO (PMSP-DL.1009/47), 335KG CIM/M3 - 7CM	M2	500	R\$ 71,69	R\$ 88,18	R\$ 44.090,00
13.3	17-02-42	EDIF	PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPa, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO DE BRITA	M3	50	R\$ 849,14	R\$ 1.044,44	R\$ 52.222,00
13.4	17-02-50	EDIF	GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	500	R\$ 95,10	R\$ 116,97	R\$ 58.485,00
13.5	17-02-54	EDIF	REBAIXAMENTO DE GUIA	M	50	R\$ 39,33	R\$ 48,38	R\$ 2.419,00
13.6	54.06.170	CDHU	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m³	50	R\$ 873,96	R\$ 1.074,97	R\$ 53.748,50
13.7	16.02.027	FDE	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	100	R\$ 67,42	R\$ 82,93	R\$ 8.293,00
13.8	167.02.040	FDE	PAVIMENTAÇÃO ARTICULADA BLOCO CONCRETO INTERTRAVADO E=6CM 35 Mpa COR NATURAL SOBRE BASE AREIA GROSSA	M²	100	R\$ 201,75	R\$ 248,15	R\$ 24.815,00
CONDUTORES - BT								R\$ 288.621,11
13.7	17-03-55	EDIF	QD.01 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - VOLEIBOL	UN	7	R\$ 285,48	R\$ 351,14	R\$ 2.457,98
13.8	17-03-56	EDIF	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	7	R\$ 528,67	R\$ 650,26	R\$ 4.551,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

13.9	17-03-57	EDIF	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	7	R\$ 704,89	R\$ 867,01	R\$ 6.069,07
13.10	17-03-58	EDIF	QD.05 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - HANDBOL	UN	7	R\$ 390,70	R\$ 480,56	R\$ 3.363,92
13.11	17-03-59	EDIF	DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	7	R\$ 299,56	R\$ 368,46	R\$ 2.579,22
13.12	17-04-09	EDIF	LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU PEDRAS NATURAIS	M2	1500	R\$ 12,05	R\$ 14,82	R\$ 22.230,00
13.13	48.20.020	CDHU	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ATÉ 1.000 LITROS	UN	50	R\$ 55,71	R\$ 68,52	R\$ 3.426,00
13.14	48.20.040	CDHU	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.0001 ATÉ 10.000 LITROS	UN	50	R\$ 148,56	R\$ 182,73	R\$ 9.136,50
13.15	48.20.060	CDHU	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ACIMA DE 10.000 LITROS	UN	20	R\$ 334,26	R\$ 411,14	R\$ 8.222,80
13.16	01-01-07	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	160	R\$ 156,30	R\$ 192,25	R\$ 30.760,00
13.17	50.10.100	CDHU	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	10	R\$ 229,36	R\$ 282,11	R\$ 2.821,10
13.18	50.10.058	CDHU	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	UN	10	R\$ 207,90	R\$ 255,72	R\$ 2.557,20
13.19	50.10.060	CDHU	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	UN	10	R\$ 283,37	R\$ 348,55	R\$ 3.485,50
13.20	50.10.110	CDHU	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	10	R\$ 233,18	R\$ 286,81	R\$ 2.868,10
13.21	50.10.120	CDHU	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	10	R\$ 278,12	R\$ 342,09	R\$ 3.420,90
13.22	50.20.110	CDHU	Recarga de extintor de água pressurizada	L	2.000	R\$ 2,88	R\$ 3,54	R\$ 7.080,00
13.23	50.20.120	CDHU	Recarga de extintor de gás carbônico	KG	300	R\$ 14,48	R\$ 17,81	R\$ 5.343,00
13.24	50.20.130	CDHU	Recarga de extintor de pó químico seco	KG	500	R\$ 9,00	R\$ 11,07	R\$ 5.535,00
13.25	50.10.210	CDHU	Suporte para extintor de piso em fibra de vidro	UN	50	R\$ 219,00	R\$ 269,37	R\$ 13.468,50
13.26	50.10.220	CDHU	Suporte para extintor de piso em aço inoxidável	UN	50	R\$ 278,45	R\$ 342,49	R\$ 17.124,50
13.27	15.03.030	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	4.000	R\$ 26,85	R\$ 33,03	R\$ 132.120,00
ESTRUTURA								R\$ 112.040,00
13.28	02-03-01	EDIF	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	200	R\$ 85,05	R\$ 104,61	R\$ 20.922,00
13.29	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500MPA	KG	2000	R\$ 10,51	R\$ 12,93	R\$ 25.860,00
13.30	10.01.060	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600MPA	KG	100	R\$ 10,87	R\$ 13,37	R\$ 1.337,00
13.31	11.03.090	CDHU	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	100	R\$ 519,68	R\$ 639,21	R\$ 63.921,00
14.0	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAISAGISMO							R\$ 32.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14.1	34.02.100	CDHU	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	1500	R\$ 17,79	R\$ 21,88	R\$ 32.820,00
15.0	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FECHAMENTOS							R\$ 1.031.936,20
15.1	16.01.016	FDE	FD-16 FECHAMENTO DIVISA/BL CONCRETO/REVEST CHAPISCO FINO H=235CM/BROCA	M	80	R\$ 1.053,16	R\$ 1.295,39	R\$ 103.631,20
15.2	24.02.040	CDHU	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	30	R\$ 928,16	R\$ 1.141,64	R\$ 34.249,20
15.3	24.02.060	CDHU	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	M2	30	R\$ 973,87	R\$ 1.197,86	R\$ 35.935,80
15.4	16.01.029	FDE	FD-24 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO / BROCA (H=235CM)	M	300	R\$ 1.811,69	R\$ 2.228,38	R\$ 668.514,00
15.5	34.05.270	CDHU	ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2', MONTANTES METÁLICOS RETOS	M2	300	R\$ 238,03	R\$ 292,78	R\$ 87.834,00
15.6	21.03.151	CDHU	REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4MM E ACABAMENTO EM PVDF	M2	100	R\$ 749,38	R\$ 921,74	R\$ 92.174,00
15.7	34.20.080	CDHU	Tela de aço galvanizado fio nº 10 BWG, malha de 2', tipo alambrado de segurança	M2	100	R\$ 78,03	R\$ 95,98	R\$ 9.598,00
16.0	SERVIÇOS TECNICOS/MÃO DE OBRA							
SERVIÇOS TECNICOS								R\$ 590.355,00
16.1	4083	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$ 55,46	R\$ 68,22	R\$ 136.440,00
16.2	2707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200	R\$ 145,96	R\$ 179,53	R\$ 35.906,00
16.3	4750	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2000	R\$ 35,87	R\$ 44,12	R\$ 88.240,00
16.4	6127	SINAPI	AUXILIAR DE PEDREIRO	H	2000	R\$ 33,57	R\$ 41,29	R\$ 82.580,00
16.5	2436	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 45,53	R\$ 56,00	R\$ 56.000,00
16.6	247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	R\$ 34,12	R\$ 41,97	R\$ 41.970,00
16.7	2696	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 40,49	R\$ 49,80	R\$ 24.900,00
16.8	246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 33,10	R\$ 40,71	R\$ 20.355,00
16.9	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 35,16	R\$ 43,25	R\$ 21.625,00
16.10	6110	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 36,31	R\$ 44,66	R\$ 22.330,00
16.11	12868	SINAPI	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	R\$ 35,24	R\$ 43,35	R\$ 10.404,00
16.12	1214	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	R\$ 35,24	R\$ 43,35	R\$ 10.404,00
16.13	100308	SINAPI	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 42,22	R\$ 51,93	R\$ 25.965,00
16.14	88270	SINAPI	IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	R\$ 35,87	R\$ 44,12	R\$ 13.236,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

							TOTAL:	R\$ 7.346.618,38

Santa Branca, 19 de agosto de 2026

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA	
Unidade executora / Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E TRANSPORTE	
Responsável: Arthur Ribeiro Alvares Pimenta	Matrícula: 13252
E-mail: engenharia@santabranca.sp.gov.br	Processo: 1447/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A Administração Municipal possui diversos prédios públicos destinados ao desenvolvimento de atividades administrativas e à prestação de serviços essenciais à população, os quais devem permanecer em condições adequadas de conservação, segurança, funcionalidade e utilização, de modo a assegurar o regular funcionamento das unidades e a continuidade dos serviços públicos nelas desenvolvidos.

Em razão do uso contínuo das edificações, da ação do tempo e do desgaste natural dos seus componentes, os prédios públicos estão sujeitos à ocorrência de deteriorações, falhas, danos e demais necessidades de intervenção que podem atingir diferentes elementos construtivos e sistemas das edificações, tais como instalações elétricas e hidráulicas, coberturas, impermeabilizações, revestimentos, pisos, forros, esquadrias, portas, fechamentos, elementos de acessibilidade e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos imóveis.

Essas ocorrências podem se manifestar de forma gradual ou inesperada e apresentam características e dimensões distintas, de acordo com as condições de cada imóvel e com o tipo de elemento afetado. Dessa forma, a manutenção dos prédios públicos exige capacidade de atendimento a diferentes tipos de intervenções, tanto para correção de problemas já identificados quanto para atendimento de situações que venham a surgir durante o período de utilização das edificações.

A ausência ou demora na realização das intervenções necessárias pode contribuir para o agravamento de danos inicialmente pontuais, ocasionando a deterioração de outros elementos da edificação, comprometendo as condições de segurança e utilização dos espaços, prejudicando o desenvolvimento das atividades realizadas nas unidades e, em determinadas situações, aumentando a complexidade e os custos necessários para a recuperação dos imóveis.

Além dos aspectos relacionados à conservação física das edificações, a manutenção adequada dos prédios públicos constitui medida necessária à preservação do patrimônio público, considerando que os imóveis e seus respectivos sistemas e componentes representam bens de uso da Administração e da população, cuja conservação contribui para a manutenção de sua vida útil e de suas condições de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de assegurar condições adequadas de conservação, segurança, funcionalidade e utilização dos prédios públicos municipais, mediante a possibilidade de atendimento das diferentes necessidades de manutenção que possam ocorrer ao longo do período, de forma a preservar as edificações, reduzir o agravamento de deteriorações e garantir a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Previsto no Plano de Contratações Anual (PCA)

Itens:

- a. 1.3.8 - Gabinete
- b. 2.3.10– Administração
- c. 4.3.6 – Secretaria Municipal de Educação
- d. 5.1.9 – Assessoria de Cultura
- e. 11.3.4 – Assessoria de Esporte e Lazer
- f. 6.7.3 – Secretaria Municipal de Saúde
- g. 7.3.6 e 7.3.7 – Secretaria de assistência Social
- h. 8.2.2 – Secretaria de Serviços, Obras e Transportes

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos de sinalização, segurança e isolamento dos locais de trabalhos.

3.2. O local onde serão realizados os serviços deverá estar devidamente sinalizado em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante a vigência contratual, um encarregado para representar a contratada junto a contratante, com um veículo próprio para fiscalização e acompanhamento da obra.

3.4. A Contratada deverá disponibilizar equipe de mão de obra em quantidade suficiente e compatível com cada Ordem de Serviço emitida pela Administração, devendo manter os profissionais necessários para a execução simultânea das ordens de serviço que estiverem em andamento, quando houver mais de uma demanda autorizada. A composição e a quantidade de profissionais deverão ser definidas de acordo com a natureza, complexidade e volume dos serviços a serem executados, de forma a garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

3.5. A emissão de novas Ordens de Serviço não exime a Contratada do cumprimento dos prazos estabelecidos para as ordens anteriormente emitidas, devendo a empresa organizar e disponibilizar sua equipe de forma a atender simultaneamente as demandas autorizadas pela Administração.

3.6. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, novos e adequados à finalidade a que se destinam, atendendo às especificações técnicas estabelecidas, às normas técnicas brasileiras aplicáveis e às demais exigências pertinentes.

A mão de obra empregada deverá ser qualificada e compatível com a natureza dos serviços a serem executados, devendo a Contratada disponibilizar profissionais com experiência e capacitação necessárias para a perfeita execução de cada Ordem de Serviço.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais recursos necessários à execução adequada dos serviços, nas quantidades e condições compatíveis com cada demanda, promovendo sua substituição sempre que apresentarem defeitos, desgaste ou condições inadequadas de utilização.

3.7. DEMOLIÇÕES E REEXECUÇÕES

A Contratada deverá realizar, às suas expensas, a demolição e a reexecução de quaisquer serviços que sejam rejeitados pela fiscalização por apresentarem execução inadequada, desconformidade com as especificações, materiais inadequados ou qualquer outra irregularidade decorrente de sua responsabilidade, sem que isso gere qualquer custo adicional para a Administração.

3.8. VIGILÂNCIA DA OBRA

A Contratada será responsável pela guarda, conservação e segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais bens de sua propriedade utilizados na execução dos serviços, bem como pelos materiais por ela fornecidos, enquanto permanecerem sob sua responsabilidade no local de execução.

A responsabilidade da Contratada permanecerá durante todo o período de execução de cada Ordem de Serviço, até a conclusão e o recebimento dos serviços pela Administração.

3.9. PESSOAL EMPREGADO

A Contratada será integralmente responsável pelo pessoal empregado na execução dos serviços, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da relação de trabalho, bem como quanto à observância das normas de segurança e saúde do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

A Contratada deverá disponibilizar pessoal técnico e mão de obra qualificada e em quantidade compatível com cada Ordem de Serviço, de modo a garantir sua execução dentro dos prazos estabelecidos.

A cada Ordem de Serviço emitida pela Administração, a Contratada deverá disponibilizar equipe e profissionais em quantidade suficiente para sua execução, não sendo admitida a utilização de uma única equipe ou dos mesmos profissionais para atendimento simultâneo de diferentes Ordens de Serviço quando isso comprometer os prazos ou a qualidade da execução.

A fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer profissional cuja atuação seja considerada inadequada ou incompatível com a execução dos serviços, mediante justificativa, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração.

3.10. PROCEDIMENTOS

A contratada executará os serviços de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, onde de acordo com a solicitação original, a empresa deverá realizar vistoria junto com o responsável da Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, e então apresentar planilha com os quantitativos e custos dos serviços necessários com base nos preços da Ata de Registro de Preços. Após a verificação, análise, aprovação e abertura da Ordem de Serviço, a Contratada deverá dar início aos serviços previsto naquela unidade.

A planilha orçamentária teve como base as planilhas de custos das Tabelas CDHU (boletim 201), FDE, EDIF e SINAPI. A empresa deverá ofertar o percentual de desconto, considerando que será sobre o valor previsto nas tabelas + BDI de 23,00%.

3.11. PRAZOS

O prazo máximo para a entrega/execução dos serviços objeto da licitação será definido a partir das Ordens de Serviço e/ou autorizações emitidas pelo Município, especificando prazo condizente e diferenciado para cada local de intervenção, considerando a avaliação prévia do setor de Obras.

Após o encaminhamento da demanda pela Secretaria e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, a empresa deverá iniciar a execução dos serviços em no máximo 3 (três) dias, exceto em demandas determinadas por sua urgência ou de pequeno volume, quando a execução deverá se dar de forma imediata após a aprovação da planilha de custos e emissão da Ordem de Serviço, inclusive em fins de semana ou feriados, quando assim determinado pela Administração.

- **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ALVENARIAS E FECHAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Blocos vazados de concreto aparente - 14cm;
- Blocos vazados de concreto aparente - 19cm;
- Concreto "grout"; Vergas, cintas e pilaretes de concreto;
- Placas de granilite - 30mm de espessura;
- Demolição de alvenaria em geral (tijolos ou blocos);
- Demolição de vergas, cintas e pilaretes de concreto;
- Demolição de placas divisórias de granilite ou similar;
- Retirada de placas divisórias de granilite ou similar;
- Retirada de divisórias - chapas fib. madeira, com montantes metálicos;
- Recolocação de placas divisórias de granilite ou similar;
- Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e Estrutura metálica com guias simples;
- VI.01 - divisória de acabamento laminado melamínico, miolo colmeia - painel/painel;
- VI.03 - divisória de acabamento laminado melamínico, miolo colmeia - porta/bandeira;
- VI.04 - divisória de acabamento laminado melamínico, miolo colmeia - painel/vidro.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMPERMEABILIZACOES

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Argamassa impermeabilizante de cimento e areia (reservatórios e piscinas) - traço 1:3, espessura 30mm
- Cimento impermeabilizante de cristalização - estrutura elevada;
- Argamassa impermeabilizante de cimento e areia (calhas e marquises) - traço 1:3, espessura 30mm;
- Impermeabilização com membranas asfálticas - com 3 camadas de feltro asfáltico 15lbs
- Regularização com argamassa de cimento e areia - traço 1:3, espessura média 30mm;
- Pintura protetora com tinta betuminosa (para argamassa impermeável) - 2 demãos;
- Proteção mecânica com argamassa de cimento e areia - traço 1:7, espessura média 30mm;
- Argila expandida solta;
- Fornecimento e colocação de junta de dilatação de elastômero de neoprene, tipo jeene jj2540vv ou similar;
- Demolição de argamassa impermeável - espessura média de 30mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO COBERTURAS

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Estrutura de madeira, em terças, para telhas onduladas ca/al/pl/ag;
- Estrutura de madeira, pontaletada, para telhas onduladas ca/al/pl/ag;
- Estrutura com tesouras de madeira para telhas onduladas ca/al/pl - vãos 7,01 à 10,00m;
- Telhas de barro cozido – paulista;
- Telha ondulada crfs 6mm;
- Telha ondulada crfs 8mm;
- Demolição de telhas de barro cozido ou vidro em geral;
- Demolição de telhas em geral, exclusive telhas de barro cozido e vidro;
- Revisão geral de telhados de barro, inclusive tomada de goteira;
- Remanejamento de telhas de barro cozido, inclusive escovamento;
- Revisão, escovação, inclusive tomada de goteiras de telhados em geral, exclusive para telhas de barro cozido ou vidro;
- Madeiramento de telhado, padrão peroba - ripas 1,5x5cm;
- Madeiramento de telhado, padrão peroba - caibros 5x6cm;
- Madeiramento de telhado, padrão peroba - vigas 6x12cm;
- Parafuso rosca soberba para fixação de telhas em crfs ou cimento amianto;
- Gancho com rosca uma extremidade para fixação de telha estrutural trapezoidal - 90cm;
- Placa de ventilação para telha estrutural trapezoidal - 90cm;
- Buzinote pvc - 2", c=0,30 m;
- Telha estrutural trapezoidal em crfs, largura útil=44cm - espessura 8mm;
- Telha trapezoidal em aço galvanizado espessura de 0,50mm, revestimento b, h=40mm.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- PM.07 - Porta lisa especial/ sólida - 82x210cm;
- PM.08 - Porta lisa especial/ sólida - 92x210cm;
- PM-74 - Porta sarrafeado maciço p/boxes l=62cm-completa;
- PM-75 - Porta sarrafeada macica sanit. acessível bat. met.;
- Fechadura tipo gorge (55mm) - tráfego intenso, maçaneta em zamac, guarnições em aço, acabamento cromado brilhante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Targeta de sobrepor, tipo "livre-ocupado" - 60x65mm;
- Retirada de folhas de porta de passagem ou janela;
- Retirada de batentes de madeira;
- Retirada de guarnições ou molduras de madeira;
- Retirada de fechaduras de embutir, completas;
- Retirada de fechaduras, fechos ou targetas de sobrepor;
- Retirada de maçanetas; Retirada de espelhos;
- Retirada de rosetas ou entradas de chave gorge;
- Retirada de borboletas ou levantadores tipo "unha";
- Retirada de dobradiças;
- Maçaneta em zamac;
- Dobradiça em aço laminado, cromada - 3 1/2"x3".

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO ESQUADRIAS METÁLICAS

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Braço de alavanca em ferro chato;
- Alavanca em metal cromado, para caixilhos basculantes;
- Caixilhos e troca de rebites;
- Ferro trabalhado - caixilhos e pequenas peças de serralheria;
- Caixilho em alumínio anodizado – maximar;
- Caixilho em alumínio anodizado – basculante;

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Cabo 2,50mm² - isolamento para 0,7kv - classe 4 – flexível;
- Cabo 4,00mm² - isolamento para 0,7kv - classe 4 – flexível;
- Cabo 6,00mm² - isolamento para 0,7kv - classe 4 – flexível;
- Cabo 10,00mm² - isolamento para 0,7kv - classe 4 – flexível;
- Cabo 16,00mm² - isolamento para 0,7kv - classe 4 – flexível;
- Fio telefônico interno tipo fi-60 par trancado;
- Fio telefônico externo tipo fe-100 par paralelo;
- Ponto com interruptor simples - 1 tecla, em caixa 4"x2";
- Ponto com interruptor simples - 2 teclas, em caixa 4"x2";



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - unipolar 6/25ª;
- Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - unipolar 32/50ª;
- Mini disjuntor - tipo europeu (iec) - bipolar 6/25a;
- Barra chata de alumínio tipo fita 1/4" x 3/4";
- Óleo isolante para transformador/ disjuntor 30kv/cm;
- Limpeza do posto primário e pintura dos barramentos;
- Remoção de reator para lâmpada fluorescente;
- Remoção de lâmpada incandescente ou fluorescente;
- Retirada de fio embutido - até 16mm²;
- Interruptor simples - 1 tecla;
- Interruptor simples - 2 teclas;
- Espelho plástico - 3"x3";
- Espelho plástico - 4"x2";
- Espelho plástico - 4"x4";
- Tomada simples de embutir - 110/220v;
- Tomada simples de embutir - para piso;
- Tomada simples, 2p+t, 20ª;
- Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente sem porta-starter;
- Reator simples para lâmpada fluorescente partida rápida, alto f. potência - 110-220v/20w;
- Lâmpada fluorescente - 20w; Lâmpada fluorescente - 40w;
- Lâmpada fluorescente 32w;
- Lâmpada fluorescente - 28w;
- Tomada rj 45 para informática com placa;
- Patch cord rj45 - 1,5m;
- Patch cord rj45 - 2,5m;
- Cabo utp - categoria 4 e 5 pares;
- Lâmpada de led tubular t8 - 18/20w;
- Lâmpada de led bulbo 10w - soquete e-27;
- Projetor led modular de 150 a 200w, eficiência mínima de 125 l/w, para uso externo.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Tubo de pvc rígido, soldável (linha água) - 25mm (3/4");



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Tubo de pvc rígido, soldável (linha água) - 32mm (1");
- Tubo de pvc rígido, soldável (linha água) - 40mm (1 1/4");
- Tubo de pvc rígido, soldável (linha água) - 50mm (1 1/2");
- Registro de gaveta, metal amarelo - 3/4";
- Registro de gaveta, metal amarelo - 1";
- Tubo de pvc rígido, ponta e bolsa (linha esgoto) - 40mm (1 1/2");
- Tubo de pvc rígido, ponta e bolsa (linha esgoto) - 50mm (2");
- Tubo de pvc rígido, ponta e bolsa (linha esgoto) - 75mm (3");
- Tubo de pvc rígido, ponta e bolsa (linha esgoto) - 100mm (4");
- Ralo seco de pvc rígido, com saída soldada de 40mm - diâmetro 100mm;
- Caixa sifonada de pvc rígido - 100x150mm;
- Caixa sifonada de pvc rígido - 150x150mm;
- Caixa sifonada de pvc rígido 250x230x75mm;
- Caixa de gordura com cesto de limpeza em pvc 100mm - tigre ou similar;
- Caixa de gordura, alvenaria de tijolos maciços comuns - 60x60cm;
- Calha em chapa de aço galvanizado n.24 - desenvolvimento 100cm;
- Rufo em chapa de aço galvanizado n.24 - desenvolvimento 50cm;
- Condutor em tubo de pvc rígido, ponta e bolsa - 50mm (2");
- Condutor em tubo de pvc rígido, ponta e bolsa - 75mm (3");
- Grelha hemisférica de ferro fundido - 75mm;
- Bacia sanitária sifonada, de louça branca;
- Bacia sanitária com caixa acoplada de louça branca;
- Bacia sanitária infantil sifonada, de louça branca;
- Bacia sanitária alteada para portadores de deficiência física;
- Lavatório de louça branca, sem coluna, capacidade mínima 5l, exclusive torneira;
- Mictório individual de louça branca, tipo bacia - de centro;
- Torneira de pressão para uso geral, metal cromado - 1/2";
- Torneira de pressão para uso geral, metal cromado - 3/4";
- Torneira de pressão para pia, com corpo longo e aerador - 3/4";
- Válvula de descarga metálica, base 1 1/2 ", acabamento metálico cromado - fornecimento e instalação;
- Reparo para válvula de descarga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Canopla para válvula de descarga;
- Demolição de tubulação de pvc rígido - até 4";
- Demolição de tubulação de pvc rígido - acima de 4";
- Demolição de calhas, rufos ou rincões em chapa metálica;
- Demolição de condutores aparentes;
- Retirada de aparelhos sanitários, inclusive acessórios;
- Retirada de sifões; retirada de torneiras;
- Retirada de caixas de descarga de sobrepor;
- Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação;
- Sifão tipo pesado, metal cromado - 1"x1 1/2";
- Válvula americana de metal cromado - 1 1/2"x3 3/4";
- Desentupimento de ramais de esgoto ou águas pluviais;
- Caixa de passagem em alvenaria - tampa de concreto.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REVESTIMENTOS

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Chapisco comum - argamassa de cimento e areia 1:3;
- Emboço - argamassa mista de cimento, cal e areia 1:4/12;
- Reboco interno - argamassa pré-fabricada;
- Chapisco comum - argamassa de cimento e areia 1:3;
- Emboço interno - argamassa mista de cimento, cal e areia 1:4/12;
- Reboco interno - argamassa pré-fabricada;
- Revestimento com gesso;
- Azulejos, junta amarração ou a prumo - assentes com argamassa colante;
- Chapisco comum - argamassa de cimento e areia 1:3;
- Reboco externo - argamassa pré-fabricada;
- Demolição de argamassa de cal e areia ou mista;
- Demolição de argamassa de cimento e areia;
- Demolição de revestimento cerâmico ou similar;
- Reparos em trincas e rachaduras;
- Reparos em emboço - argamassa mista de cimento, cal e areia 1:4/12;
- Reparos em reboco - argamassa de cal e areia 1:2.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FORROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Forro em régua de pvc 200mm - inclusive perfis de fixação e acabamento;
- Retirada de forro em régua de pvc, inclusive perfis;
- Recolocação de forros em régua de pvc, inclusive perfis;
- Recolocação de forros, apoiados ou encaixados;
- Forro de gesso acartonado tipo fga (fornecimento e instalação);
- Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PISOS

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Granilite - espessura 8mm; Piso cerâmico esmaltado (pei-5) - assentado com argamassa colante;
- Rodapé de granilite - 10cm; Rodapé cerâmico esmaltado peiv 7cm à 10cm;
- Fita antiderrapante, faixa com largura=5cm e espessura=2mm, aplicação em degrau;
- Polimento de piso de granilite ou argamassa de alta resistência;
- Demolição de concreto simples;
- Demolição de argamassa, cerâmica ou similar inclusive argamassa de regularização.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIDROS

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Vidro liso comum, transparente incolor - espessura 4mm;
- Vidro liso comum, transparente incolor - espessura 6mm;
- Demolição de vidros encaixilhados em geral, inclusive limpeza do caixilho.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PINTURA

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Tinta acrílica - concreto ou reboco sem massa corrida;
- Tinta esmalte sintético - concreto ou reboco sem massa corrida;
- Massa corrida à base de resina acrílica;
- Esmalte sintético - esquadrias e peças de marcenaria, sem emassamento;
- Esmalte sintético - esquadrias e peças de marcenaria, com emassamento;
- Esmalte sintético - estruturas de madeira, sem emassamento;
- Esmalte sintético - rodapés, guarnições e molduras de madeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Esmalte sintético - esquadrias e peças de serralheria;
- Esmalte sintético - estruturas metálicas;
- Esmalte sintético - exterior de calhas, rufos e condutores.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Concreto simples desempenado e ripado, 200kg cim/m3;
- Concreto desempenado e ripado (pmsp-dl.1009/47), 335kg cim/m3 - 7cm
- Passeio de concreto, fck=25mpa, incluindo preparo da caixa e lastro de brita;
- Guia de concreto reta ou curva, tipo pmsp; Rebaixamento de guia; QD.01 - demarcação de quadra com tinta à base de borracha clorada – voleibol;
- QD.02 - demarcação de quadra com tinta à base de borracha clorada - futebol de salão;
- QD.03 - demarcação de quadra com tinta à base de borracha clorada – basquete;
- QD.05 - demarcação de quadra com tinta à base de borracha clorada – handbol;
- Demarcação de vaga de estacionamento para portadores de deficiência física;
- Limpeza de pisos e revestimento de argamassa, cerâmica ou pedras naturais;
- Limpeza de caixa d'água - até 1000 litros;
- Limpeza de caixa d'água - de 1001 à 10000 litros;
- Limpeza de caixa d'água - acima de 10000 litros;
- Limpeza de canaletas de águas pluviais;
- Limpeza de caixa de inspeção;
- Limpeza de fossa séptica;
- Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive carga manual e descarga em bota-fora;
- EP.01 - mão francesa de ferro perfilado;
- Barra de apoio para lavatório em "I" – ppdf;
- DP.01 - escada marinheiro de ferro galvanizado;
- DP.02 - escada marinheiro de ferro galvanizado com guarda corpo;
- Andaimes metálicos – fornecimento; Andaimes metálicos - montagem e desmontagem;
- Broca de concreto - diâmetro de 25cm; Escavação manual com profundidade igual ou inferior a 1,50m;
- Apiloamento do fundo de valas, para simples regularização;
- Lastro de brita; Forma comum de tábuas de pinus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Armadura em aço ca-50;
- Armadura em aço ca-60;
- Concreto fck=20,0mpa - virado na obra
- Alvenaria de embasamento - tijolos maciços comuns;
- Impermeabilização do respaldo da fundação - argamassa impermeável;
- Reaterro de valas, inclusive apiloamento;

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAISAGISMO

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- Grama São Carlos em placas (anoxonopus obtusifolius);

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FECHAMENTOS

Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:

- FD-16 Fechamento divisa/bl concreto/revest chapisco fino h=235cm/broca;
- FD-24 Fechamento de divisa com gradil eletro fundido / broca (h=235cm);
- Portão em gradil eletro fundido;
- Portão em chapa de aço;
- FD-24 fechamento de divisa com gradil eletro fundido / broca (h=235cm).

SERVIÇOS TECNICOS/MÃO DE OBRA

- Para esse subitem estão previstos os seguintes serviços com quantitativos estimados:
- Encarregado geral de obras;
- Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares;

Obs.: Os dois itens acima serão destinados para os serviços de acompanhamento, supervisão, providências, organização, avaliações, levantamento de quantitativos e custos, etc. tudo para o perfeito desenvolvimento da Ata de Registro de Preços.

- Pedreiro;
- Ajudante de pedreiro;
- Eletricista; Auxiliar de eletricista;
- Encanador;
- Auxiliar de encanador;
- Telhadista;
- Serralheiro;
- Marceneiro com encargos complementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

- Carpinteiro

Obs.: Os sete itens acima, são destinados para eventuais serviços não previstos em planilha, onde a contratada deverá fornecer a mão de obra e os materiais serão fornecidos pela Secretaria Requisitante.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A definição dos quantitativos constantes da presente Ata de Registro de Preços foi realizada considerando a natureza dos serviços de manutenção e conservação dos prédios públicos municipais, bem como a necessidade de garantir, durante o período de vigência de 12 (doze) meses, condições adequadas para o atendimento das demandas preventivas e corretivas eventuais que possam surgir nos diversos prédios públicos do Município.

Diferentemente de uma contratação destinada à execução de uma obra previamente definida, na qual é possível identificar antecipadamente os serviços, os locais de intervenção, as respectivas dimensões e os quantitativos necessários, a presente contratação possui natureza de manutenção predial, cuja demanda se caracteriza pela ocorrência de necessidades distintas e variáveis ao longo do período de vigência.

Nesse tipo de contratação, não é tecnicamente possível determinar, no momento da elaboração da estimativa, quais intervenções serão efetivamente necessárias, em quais prédios ocorrerão, qual será a extensão dos reparos ou quais materiais serão efetivamente utilizados. A necessidade poderá decorrer de desgaste natural dos elementos construtivos, falhas em instalações, infiltrações, danos em coberturas, problemas hidráulicos ou elétricos, deterioração de revestimentos, necessidade de substituição de esquadrias, reparos em pisos, pintura, adequações e outras ocorrências identificadas no decorrer do exercício.

Por essa razão, a composição da presente Ata foi estruturada de forma abrangente, contemplando os principais sistemas, componentes e serviços relacionados à manutenção predial, de modo a proporcionar à Administração condições de resposta às diferentes situações que possam surgir durante sua vigência.

A planilha contempla mais de 200 itens, distribuídos em diferentes grupos de manutenção, incluindo, entre outros, alvenarias e fechamentos, impermeabilizações, coberturas, esquadrias de madeira e metálicas, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos, forros, pisos, vidros, pintura, serviços complementares, paisagismo, fechamentos e serviços técnicos e mão de obra.

A diversidade dos itens não representa ausência de critério na elaboração da estimativa. Ao contrário, decorre da necessidade de contemplar os diferentes sistemas construtivos existentes nos imóveis municipais e as diferentes formas pelas quais uma necessidade de manutenção pode se apresentar. Em instalações hidráulicas, por exemplo, podem ocorrer desde a necessidade de substituição de tubos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

registros e conexões até reparos ou substituição de aparelhos sanitários, desentupimentos, intervenções em calhas, rufos e condutores.

Da mesma forma, no sistema de cobertura, a demanda pode envolver desde pequenos reparos e revisão de telhados até substituição de telhas, elementos de madeira, componentes de fixação ou intervenções destinadas à correção de infiltrações e goteiras.

A mesma lógica se aplica às instalações elétricas, nas quais foram contempladas diferentes bitolas de cabos, dispositivos de proteção, tomadas, interruptores, componentes de iluminação e demais elementos necessários à manutenção dos sistemas existentes.

Dessa forma, a estimativa dos quantitativos foi estruturada para possibilitar o atendimento de um conjunto de necessidades potenciais, considerando os dados históricos das contratações anteriores, os tipos de serviços mais frequentemente demandados, a diversidade das intervenções realizadas e as características e necessidades de manutenção dos imóveis públicos municipais.

Esse levantamento constitui elemento fundamental para a adequada formação da estimativa da contratação, uma vez que o montante aproximado de R\$ 7.000.000,00 resulta da composição dos quantitativos estimados para os itens que integram a planilha, multiplicados pelos respectivos valores unitários. O valor global estimado corresponde, portanto, ao limite potencial de utilização dos quantitativos registrados, não representando obrigação de contratação ou execução integral pela Administração.

Nas contratações anteriores destinadas à manutenção predial, foram considerados os registros e a experiência obtida, especialmente quanto aos tipos de serviços mais frequentemente utilizados, à diversidade das intervenções realizadas e à evolução das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais.

A análise dos dados históricos das contratações anteriores demonstra a existência de demanda recorrente por serviços de manutenção predial, relacionada à necessidade permanente de conservação dos imóveis públicos, ao desgaste natural das edificações e instalações, ao surgimento de demandas corretivas e à ocorrência de intervenções cuja localização, extensão e momento de realização não podem ser integralmente determinados no momento do planejamento.

O comportamento histórico evidencia, portanto, que os quantitativos registrados possuem natureza estimativa, sendo efetivamente utilizados somente na medida em que surgem necessidades concretas da Administração, observados os limites máximos estabelecidos para cada item e as condições previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Nesse sentido, a experiência dos exercícios anteriores constitui elemento relevante para o planejamento da presente contratação, pois demonstra que a manutenção de uma relação abrangente de itens não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

implica, por si só, utilização integral dos quantitativos. Ao contrário, a própria dinâmica das contratações anteriores revela que os itens permanecem disponíveis para utilização caso a necessidade ocorra, mas somente são efetivamente demandados quando identificada a necessidade de intervenção.

A adoção de uma relação ampla de itens também se justifica pela quantidade e diversidade dos prédios públicos municipais. Os imóveis possuem diferentes características construtivas, dimensões, idades, sistemas instalados e condições de conservação, de modo que uma necessidade identificada em determinado prédio pode não se repetir em outro.

Além disso, a ocorrência de determinadas situações possui caráter eventual e não pode ser determinada previamente com precisão. Um dano em uma cobertura, uma ruptura de tubulação, uma falha elétrica, a quebra de um vidro, a deterioração de uma porta ou a necessidade de reparo em revestimentos são exemplos de ocorrências que podem surgir durante o exercício sem que seja possível estabelecer, antecipadamente, em qual imóvel ocorrerão ou qual será a extensão do serviço necessário.

Nesse cenário, a elaboração de uma Ata excessivamente restritiva, contendo apenas os itens cuja utilização pudesse ser previamente comprovada, poderia comprometer a capacidade de atendimento diante de ocorrências supervenientes. Isso poderia resultar na necessidade de realização de novas contratações durante o próprio período de vigência, reduzindo a eficiência do planejamento e aumentando o tempo necessário para atendimento de situações que demandem intervenção.

A presente metodologia busca, portanto, estabelecer equilíbrio entre a necessidade de planejamento e a impossibilidade de prever integralmente as demandas futuras. Foram contemplados os materiais e serviços considerados pertinentes de manutenção dos prédios públicos, permitindo que disponha de alternativas suficientes para atendimento das ocorrências que efetivamente venham a surgir.

Também foram previstos serviços técnicos e mão de obra especializada para situações que demandem acompanhamento, supervisão, organização, avaliações, levantamento de quantitativos e custos, bem como serviços eventualmente não previstos de forma específica na planilha, hipótese em que a contratada fornecerá a mão de obra e os materiais serão disponibilizados pela Secretaria requisitante.

Essa previsão reforça que a contratação foi estruturada considerando a natureza dinâmica da manutenção predial, na qual nem todas as necessidades futuras podem ser individualizadas no momento do planejamento.

Assim, os quantitativos estabelecidos não representam uma previsão de execução obrigatória de cada item, mas uma estimativa da demanda para o período de 12 (doze) meses, construída de forma a assegurar que possua condições de atender às necessidades de manutenção que efetivamente forem identificadas durante a vigência da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Diante do exposto, entende-se que os quantitativos definidos para a presente Ata de Registro de Preços são compatíveis com a natureza do objeto e encontram respaldo na necessidade de contemplar, de forma abrangente, as diferentes possibilidades de manutenção dos prédios públicos ao longo de 12 (doze) meses.

A composição dos itens e o valor estimado decorrem, portanto, da necessidade de estruturar uma contratação capaz de atender a demandas diversificadas.

Por essas razões, os quantitativos apresentados mostram-se tecnicamente justificáveis e compatíveis com o objeto pretendido, considerando o caráter continuado e imprevisível das necessidades de manutenção predial, a diversidade dos prédios municipais, o período de vigência de 12 meses, a experiência das contratações anteriores e a necessidade de evitar que a Administração fique limitada pela ausência de itens necessários ao atendimento de ocorrências que somente poderão ser identificadas no decorrer da execução.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

<i>Solução</i>	<i>Descrição</i>	<i>Vantagens</i>	<i>Desvantagens / Limitações</i>
Execução com mão de obra própria	Realização dos serviços por servidores municipais, com utilização de equipamentos e ferramentas disponíveis e aquisição dos materiais necessários.	Maior controle direto sobre a execução; possibilidade de atendimento imediato de demandas simples; conhecimento dos prédios pela equipe municipal.	Necessidade de disponibilidade de servidores em quantidade suficiente e com diferentes especialidades; necessidade de equipamentos, ferramentas e materiais; dificuldade para atendimento simultâneo de diversas unidades e serviços especializados.
Contratação de serviços de manutenção predial sob demanda	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços conforme as necessidades identificadas pela Administração.	Permite atender diferentes tipos de serviços; utilização de mão de obra e equipamentos especializados; possibilidade de acionamento conforme a necessidade; redução da necessidade de manter estrutura própria para todas as especialidades.	Maior quantidade de contratos para gerenciar; necessidade de diferentes procedimentos de contratação e fiscalização; possibilidade de dificuldade na coordenação entre diferentes empresas; menor flexibilidade para demandas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

			envolvam mais de uma especialidade.
Contratação de empresa para manutenção predial continuada	Disponibilização de equipe especializada para atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva nas edificações municipais, conforme as necessidades verificadas durante a execução.	Atendimento mais organizado e contínuo; possibilidade de contemplar diferentes especialidades; maior capacidade de resposta às demandas; redução da necessidade de estrutura própria para execução dos serviços.	Necessidade de fiscalização e acompanhamento contínuo; custos relacionados à manutenção da estrutura disponibilizada pela contratada, conforme o modelo de contratação adotado.

Após a análise das soluções disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa mais adequada para atendimento das necessidades de manutenção das edificações públicas municipais.

A solução permite contar com mão de obra qualificada e recursos necessários para a execução de diferentes tipos de serviços, considerando a diversidade das demandas existentes nos prédios públicos. Também possibilita maior capacidade de atendimento às ocorrências de manutenção, sem a necessidade de manter, na estrutura própria da Administração, equipes com todas as especialidades e os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

A contratação de empresa também permite que os serviços sejam realizados conforme as necessidades identificadas pela Administração, proporcionando maior flexibilidade para o atendimento das diferentes unidades e situações de manutenção, além de contribuir para a conservação dos imóveis e para a redução do agravamento de problemas decorrentes da falta de intervenção.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 7.346.618,38

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de **R\$ 7.346.618,38 (sete milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos)** anual.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para atendimento das demandas de manutenção das edificações públicas municipais, abrangendo serviços necessários à conservação, recuperação e manutenção das condições adequadas de uso dos imóveis. A solução deverá contemplar o atendimento de demandas de manutenção preventiva e corretiva, incluindo os diferentes serviços necessários à conservação das edificações, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração.

Os serviços poderão envolver intervenções em elementos construtivos e instalações das edificações, tais como serviços de alvenaria, pintura, cobertura, pisos, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, entre outros serviços relacionados à manutenção predial.

A solução também deverá possibilitar o atendimento das demandas de diferentes unidades municipais, de forma a permitir a realização das intervenções conforme as necessidades verificadas ao longo da execução, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades desenvolvidas nos imóveis municipais.

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, de forma a verificar a qualidade dos serviços realizados e o atendimento das necessidades identificadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento citado não é possível tendo em vista que deverá ser licitado em um único lote.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução adotada, pretende-se manter as edificações públicas municipais em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas nas respectivas unidades.

Busca-se também reduzir a ocorrência e o agravamento de problemas nas edificações, evitando a necessidade de intervenções de maior complexidade e custos decorrentes da falta de manutenção.

Como resultado, espera-se preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil dos elementos e sistemas das edificações, melhorar as condições dos ambientes utilizados pelos servidores e pela população e proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à manutenção dos imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Para fiscalização e gestão deste contrato não se percebe a necessidade treinamento e ou capacitação ao colaborador designado, porém exige-se conhecimento mínimo compatível suficiente para atestar o cumprimento das exigências exigidas. Também não se observa necessário qualquer aquisição correspondente e ou contratação para perfeita manutenção do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição deste objeto não implica a celebração de contrato para quaisquer objetos relacionados ou interdependentes que possuam características diferentes ou não estejam previstos nas especificações contidas neste documento.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Serão utilizados materiais de construção certificados, visando garantir a durabilidade e a sustentabilidade da obra, assim como a otimização dos recursos de manutenção.

Durante toda a execução da obra, serão adotadas práticas de separação dos resíduos, incluindo químicos, dejetos e materiais recicláveis, com a implantação de um sistema de descarte seletivo no local. Isso garantirá a conservação e manutenção do espaço em questão, além de contribuir para a redução do impacto ambiental.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores ***fica evidenciado que a contratação é plenamente possível e viável.***

Júlia Castro Muniz do Prado

Secretária Adjunta de Serviços, Obras e Transportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO

CONTRATUAL (ART. 18, X)

1.1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco: 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Danos e impacto:	Atrasos nos processos de contratações	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.

Risco: 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição dos serviços	
Danos e impacto:	Atrasos nos processos de contratações	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Sensibilizar o excelentíssimo senhor prefeito sobre a importância da contratação.	Gabinete do Prefeito.	
Remanejar verbas de outros projetos, mas que não, serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes	

Risco: 3	Atraso no cumprimento dos prazos	
Danos e impacto:	Atrasos nas execuções do objeto ocasionando atrasos nas finalizações	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização mensal dos serviços.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.	Todo a gestão contratual deve ser acompanhada

1.2. RISCOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Risco: 4	Não atendimento das exigências previstas na ata de registro de preço	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.
--	--	---

Risco: 5	Responsabilidade Sócio Ambiental	
Danos e impacto:	Danos ao Meio Ambiente	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.	Monitorar e fiscalizar a execução da obra.

1.3. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

Impacto/Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa		1		
Média			2,3,4 e 5	
Alta				

1.4. GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Risco 3 (Atraso no cumprimento dos prazos). Deste modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que deve ser prevista em ata de registro de preço.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES	
Unidade executora / Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES	
Responsável: Arthur Ribeiro Alvares Pimenta Assinatura:	Matrícula: 13252
E-mail: engenharia@santabranca.sp.gov.br	Processo: 1447/2026

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

MATRIZ DE RISCO

1.1. RISCOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Risco: 1	Impossibilidade de início da obra, após emissão de ordem de serviços		
SERVIÇOS	RISCO	MEDIDA	RESPONSÁVEL
Execução Contratual	Atraso para o início e consequentemente entrega da obra	Verificação de impedimentos antes da emissão da ordem de serviços e análise da necessidade de alterações contratuais para prorrogações de prazos	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.
Risco: 2	Identificação de divergências na execução do projeto		
SERVIÇOS	RISCO	MEDIDA	RESPONSÁVEL
Previsão Orçamentária	Alteração de custo planilha inicialmente previstos para execução da obra.	Realizar acompanhamento e vistoria durante a execução da obra.	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.
Risco: 3	Execução dos serviços com qualidade baixa da especificada na contratação		
SERVIÇOS	RISCO	MEDIDA	RESPONSÁVEL
Qualidade dos serviços prestados previsto em contrato	Alteração da qualidade dos serviços e/ou itens contratados, além de atrasos na execução para realização dos serviços corretamente	Fiscalizar durante a execução da obra, notificar a contratada para que se cumpra com o previsto em contrato	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.
Risco: 4	Descumprimento das obrigações trabalhistas		
SERVIÇOS	RISCO	MEDIDA	RESPONSÁVEL
Descumprimento das obrigações trabalhistas	Prejuízo dos trabalhadores e possibilidade de demandas judiciais contra a contratante.	Prever dentre as cláusulas sanções que contemplem esta situação	Contratada
Risco: 5	Imprevistos encontrados durante a execução do objeto		
SERVIÇOS	RISCO	MEDIDA	RESPONSÁVEL
Execução da Obra	Contratempos encontrados durante a execução da obra	Prever dentre as cláusulas sanções que contemplem esta situação	Contratada
Risco: 6	Não comparecimento para execução do objeto		
SERVIÇOS	RISCO	MEDIDA	RESPONSÁVEL
Atraso no Cumprimento do	Atraso no cumprimento do cronograma das obras	Realizar acompanhamento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Cronograma Físico Financeiro	ou não comparecimento por parte da contratada para execução do objeto conforme cronograma físico financeiro	durante a execução da obra e notificar a contratada para que se cumpra com o previsto em contrato	Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.
Risco: 7	Riscos à Segurança		
SERVIÇOS	RISCO	MEDIDA	RESPONSÁVEL
Segurança do Trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	Realizar acompanhamento durante a execução da obra e fornecer os EPI'S para o uso correto	Contratada
Risco: 8	Roubo, Furtos, Vandalismo, Depredações e perdas		
SERVIÇOS	RISCO	MEDIDA	RESPONSÁVEL
Roubo, furto, vandalismo, depredações e perdas	Custos causados por roubo, vandalismo, depredações ou perda. Prejuízos gerados por falta de segurança no canteiro.	Realizar acompanhamento durante a execução da obra e realizar seguro risco de engenharia	Contratada
Risco: 9	Caso de Fortuito ou força maior		
SERVIÇOS	RISCO	MEDIDA	RESPONSÁVEL
Caso de Fortuito ou força maior	Caso fortuito e a força maior, quando não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência	Seguro risco de engenharia	Contratada
Risco: 10	Outros		
SERVIÇOS	RISCO	MEDIDA	RESPONSÁVEL
Outros	Quaisquer outros riscos afetos a execução do objeto do contrato, que não estejam expressamente previstos como riscos.	Seguro risco de engenharia	Contratada

1.2. AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS

Impacto/Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa		1		
Média			2,3,4,5,6,7,8,9 e 10	
Alta				

1.3. GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade é o Risco 3, 5 e 6 (execução dos serviços com qualidade baixa da especificada na contratação, imprevistos encontrados durante a execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

do objeto e atraso no cumprimento do cronograma físico financeiro). Deste modo, estes riscos devem ser mitigados por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que deve ser prevista em ata de registro de preço.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES	
Unidade executora / Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES	
Responsável: Arthur Ribeiro Alvares Pimenta Assinatura:	Matrícula: 13252
E-mail: engenharia@santabranca.sp.gov.br	Processo: 1447/2026

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2026 – PROCESSO Nº 1447/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA – SP.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.

LOCAL DE ENTREGA: Em locais do município definidos pela Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes.

MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS								
Item	Código	Fonte	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
	*****	*****	*****	*****	*****	R\$ *****	R\$ *****	R\$ *****
	*****	*****	*****	*****	*****	R\$ *****	R\$ *****	R\$ *****
	*****	*****	*****	*****	*****	R\$ *****	R\$ *****	R\$ *****
	*****	*****	*****	*****	*****	R\$ *****	R\$ *****	R\$ *****
	*****	*****	*****	*****	*****	R\$ *****	R\$ *****	R\$ *****

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Validade da proposta: 60 dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO GERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 – PROCESSO Nº 1447/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA – SP.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta da ata de registro de preços para formalização são: Nome: _____, CPF: _____, RG: _____

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº *****/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2026 - PROCESSO Nº 1447/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA – SP.

O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.121/0001-81 com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP: 12380-000 por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante designado(a) “ÓRGÃO GERENCIADOR”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função na Detentora da Ata), CPF nº _____ e RG nº _____, doravante designado(a) “DETENTOR(A)”, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 411/2023 e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA – SP.**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Edital de Licitação, Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES

2.2. Figura como ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES, localizada na Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca – SP. telefone (12) 3972-6620, e-mail: engenharia@santabranca.sp.gov.br

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

MANUTENÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS								
Item	Código	Fonte	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço com BDI	Preço Total
	*****	*****	*****	*****	*****	R\$ *****	R\$ *****	R\$ *****
	*****	*****	*****	*****	*****	R\$ *****	R\$ *****	R\$ *****
	*****	*****	*****	*****	*****	R\$ *****	R\$ *****	R\$ *****
	*****	*****	*****	*****	*****	R\$ *****	R\$ *****	R\$ *****
	*****	*****	*****	*****	*****	R\$ *****	R\$ *****	R\$ *****

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização de pesquisa de preços, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 7º do Decreto Municipal nº 411/2023.

4.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem anterior, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência artigo 7º § 1º do Decreto Municipal nº 411/2023.

5. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sua execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6. DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de **R\$ _____**, conforme proposta atualizada pela DETENTORA(S) vinculada a esta Ata.

6.1.1. As formas de pagamentos devidos a DETENTORA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

6.3. O prazo para pagamento a DENTENTORA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

7. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da(s) DETERNTORA(S), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Gestora desta Ata pagará à(s) DETENTORA(S) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Nos termos da alínea “d”, do inciso II, do Art. 124, da lei Federal 14.133/2021, e do Art. 11, do Decreto Municipal n.º 411/2023, parte final, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado.

7.8.1. Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DENTENTORA(S) da presente Ata deverá(ão) observar as disposições contidas no Art. 13 do Decreto Municipal n.º 411/2023.

7.9. Nos termos do Art. 17 do decreto Municipal n.º 411/2023, poderão ocorrer alterações nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos Artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a (s) DETENTORA(S) estará (ão) obrigada (s) a fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

8.1.1. A(S) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a atender a todas as Autorizações de Fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

8.2. O MUNICÍPIO não estará obrigado a adquirir da(s) DETENTORA(S) uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

8.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICÍPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 411/2023.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA(S) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. A autorização de fornecimento, que será considerada como o contrato de fornecimento acessório da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) a quantidade do produto a ser fornecida pela(s) DETENTORA(S) no momento, respeitado o disposto nesta Ata de Registro de Preços e demais documentos que a integram;
- b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) o prazo máximo de entrega dos produtos que será de **acordo com o termo de referência** e após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) /ou Autorização de Serviços (A.S.);

9.3. Respeitados os limites estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram esta Ata de Registro de Preços, será facultado ao MUNICÍPIO convocar a(s) DETENTORA(S) para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

9.4. O não atendimento injustificado pela(s) Detentora(s) no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerada como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suporte às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços será(ão):

- Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes: ficha 462
- Secretaria Municipal de Educação: ficha 97, 105, 110 e 689
- Secretaria Municipal de Saúde: fichas 216, 233, 234 e 494
- Assessoria de Cultura: ficha 151
- Administração: ficha 54
- Assessoria de Esporte e Lazer: ficha 185
- Assistência Social: ficha 299
- Assessoria de Turismo: 190

11. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

11.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 8.2 desta Ata de Registro de Preços, estará(ão) a(s) DETENTORA(S) obrigada(s) a fornecer os produtos nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

11.2. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) DETENTORA(S), nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

11.3. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela(s) DETENTORA(S) nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) recebido(s) na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes, observadas demais disposições do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências desta Ata.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

12.3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) DETENTORA(S).

12.4. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) deverá(ão) retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação.

12.5. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a(s) DETENTORA(S) tenha(m) retirados os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o MUNICÍPIO devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a ser custeado pela(s) DETENTORA(S).

13. DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S).

13.1. Serão considerados como direito da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes;
- b) o direito de cancelar administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, bem como nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 411/2023, observada a forma nele estabelecida.

13.2. A(s) DETENTORA(S) obriga(m)-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhes são pertinentes.

13.2.1 Obedecer às normas e rotinas do MUNICÍPIO, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

13.2.2 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

14. DOS DIREITOS DA(S) DETENTORA(S) E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

14.1. São direitos da(s) DETENTORA(S) na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 411/2023, e demais documentos que integram a presente Ata de Registro de Preços.
- c) o direito de solicitar o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos na legislação de regência, e em especial no Decreto Municipal nº 411/2023.
- d) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

14.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- d) Multa:
 - d.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;
 - d.2) de 30 % (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);
 - d.3) de 10 (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

e) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Santa Branca por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, respeitando o limite legal de até 03 anos (três) anos, nos termos do § 4º, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município, sendo fixado um período de mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos, nos termos do § 5º, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 03 (três) anos:

- 1) der causa à inexecução parcial do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de Preços, ou documento que o substitua, que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 2) der causa à inexecução total do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de preços, ou documento que o substitua;
- 3) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.3. Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços;
- ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 411/2023.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto contratado em decorrência desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICÍPIO no tratamento de dados pessoais.

18.2. A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

18.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4. Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

18.5. A DETENTORA deve:

I – Imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

18.6. A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

18.7. A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

18.8. A DETENTORA deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

18.9. Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do MUNICÍPIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.

18.10. A DETENTORA deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

18.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

18.12. A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

18.13. Caso o objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

18.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

19. DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.3. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Santa Branca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.4. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão Eletrônico nº 34/2026**, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 411/2023, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preço foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas.

Santa Branca, ____ de _____ de 2026.

PELO MUNICÍPIO, PELA DETENTORA E PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal
Contratante

Representante legal
Empresa
Detentora

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes
Gestor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE

Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Preço Unitário	Preço Total
****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Preço Unitário	Preço Total
****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81.

CONTRATADA: *** , CNPJ *******

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2026 – PROCESSO Nº 34/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1447/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA – SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Branca, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

CNPJ 46.694.121/0001-81

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000

Tel.: (0xx12) 3972-6620

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*